



Município de Sorocaba



02 de maio de 2022



Ano: 30 / Número: 2975

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5834/2000

INTERESSADO (A): Adriana Carrion da Silva

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: Rua São Vicente, 48 – VL. Santa Rita

SOROCABA /SP 18080-010

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Andreza Bondezzan

Presidente da Comissão Interna de Análise e Regularização cadastral

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 20 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO 363/2022 MATRÍCULA 100660

INTERESSADO: EMILENE FRANCISCA VIEIRA e CLAUDIO BORGES HORAGUTI

RUA FERNAO SALLES - 1299 - VL HORTENCIA SOROCABA SP 18020-266

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise.

PROCESSO 11727/2012 MATRÍCULA 101621

INTERESSADO: SANDRO DERROSSI

RUA EQUADOR - 227 - VL BARCELONA SOROCABA SP 18025-740

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PROCESSO 361/2022 MATRÍCULA 102817

INTERESSADO: ROBERTO CARLOS ROSA

RUA CEZAR CHOCAIR - 37 - SAAE - VL COLORAU I SOROCABA SP 18020-480

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PORTARIA N°107/2022

(Dispõe sobre exoneração de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. Marcos Alexandre Moreira da Silva, servidor de carreira, da Função Gratificada de Controlador Interno.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022.

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

PORTARIA N°108/2022

(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite, servidora de carreira, do cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022.

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

PORTARIA N° 109/2022

(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 11.237, de 17 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite, servidora de carreira, para exercer a Função Gratificada de Controladora Interna.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022.

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

PORTARIA N°110/2022

(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. Juliana Souza Martins, servidora de carreira, do cargo de Chefe do Setor de Tecnologia de Informações e Gerenciamento de Contratos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022.

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

PORTARIA N° 111/2022

(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 11.237, de 17 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Juliana Souza Martins, servidora de carreira, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022.

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

PORTARIA N°112/2022

(Dispõe sobre exoneração de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 11.129, de 17 de junho de 2015, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. Ingrid Machado de Camargo Fara, servidora de carreira, da função gratificada de Pregoeira.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022.

Sorocaba, 29 de maio de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

PORTARIA N° 113/2022

(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 11.237, de 17 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Ingrid Machado de Camargo Fara, servidora de carreira, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Tecnologia de Informações e Gerenciamento de Contratos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022.

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

PORTARIA N° 114/2022

(Dispõe sobre exoneração de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.701, de 30 de dezembro de 2013 e Lei n.º 11.170, de 15 de setembro de 2015, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. Ivan Flores Vieira, servidor de carreira, da Função Gratificada de Supervisor de Atendimento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022.

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

PORTARIA N° 115/2022

(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.701, de 30 de dezembro de 2013 e Lei n.º 11.170, de 15 de setembro de 2015, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Daniele Cristina Moreira Torres, servidora de carreira para exercer a Função Gratificada de Supervisora de Atendimento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022.

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

PORTARIA N°116/2022

(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 11.129, de 17 de junho de 2015, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Raquel de Carvalho Messias, servidora de carreira, para exercer a Função Gratificada de Pregoeira no Setor de Licitações.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2022.

Sorocaba, 29 de maio de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

Previsão dos Serviços de Paisagismo para o mês de Maio de 2022.

Setor A		
Seq	Tipo	Bairro
1	Avenida	Jd. Marco Antonio
2	Avenida	Além Ponte
3	Avenida	Além Ponte
4	Avenida	Além Ponte
5	Avenida	Vi. Barcelona
6	Avenida	Jd. Prestes de Barros
7	Avenida	Vi. Santa Thereza
8	Avenida	Centro
9	Avenida	Jd. Bela Vista
10	Avenida	Alto da Boa Vista
11	Avenida	Jd. Sta Rosália
12	Avenida	Jd. Sta Rosália
13	Avenida	Jd. Sta Rosália
14	Avenida	Jd. Iguatemi
15	Praça Assoc Dos Eng E Arq De Sorocaba	Alto da Boa Vista
16	Praça "Cruzeiro do Sul"	Alto da Boa Vista
17	Praça do Relógio	Centro
18	Praça	Centro
19	Praça Nove de Julho	Centro
20	Praça "Francisco Antonio Cangro"	Centro
21	Praça	Jd. Astro
22	Praça "Dail Gonçalves De A. Monteiro"	Jd. Gonçalves
23	Praça "Eloá Marisa G. C. A. da Silva"	Jd. Gutierrez
24	Praça "Benedito Antônio Pereira"	Jd. Gutierrez
25	Praça "Dinez Cruz"	Jd. Gutierrez
26	Praça "Fausto Pará Filho"	Jd. Piratininga
27	Praça "Antonio Bórnia"	Jd. Piratininga
28	Praça "Demercindo Alves Da Silva"	Jd. Piratininga
29	Praça "Maria Dolores M.Gonzales"	Pq. Três Meninos
30	Praça	Jd. Rosária Alcoléa
31	Praça "Dolores Fagundes Pedroso"	Jd. Santa Rosália
32	Praça "João XXIII"	Jd. Santa Rosália
33	Praça" Engº Francisco Ivan Bravo Lopes"	Jd. Santa Rosália
34	Praça da Amizade	Jd. Santa Rosália
35	Praça "Pio XII"	Jd. Santa Rosália
36	Praça "Roberto Mange"	Jd. Santa Rosália
37	Praça "Constantino Manente"	Pq. Três Meninos
38	Praça "Isabel Leite De Oliveira"	Vi. Barcelona
39	Praças / Calçadas	Vi. Carvalho
40	Praça	Vi. Rica
41	Praça "Neyde Colli Lobo"	Vi. Santana
42	Praça "Frank Speers"	Vi. Santana
43	Praça "Maria Margarida De Barros"	Vi. Sta. Maria
44	Praça "Benedito Paes De Almeida"	Vi. Sta. Rita
45	Praça "Romualdo Paulo Dos Santos"	Vi. Sabiá
46	Praça da Biodiversidade	Jd. Leocádia
47	Praça "25º Quartelão de amigos"	Jd. Leocádia
48	Praças / Calçadas	Jd. Nikkey
49	Praça	Jd. Norcross
50	Praça Sorocabanos	Jd. Saira
51	Área Pública	Jd. do Paço
52	Área Pública	Além Ponte
53	Área Pública	Além Ponte
54	Área Pública	Além Ponte
55	Área Pública	Além Ponte
56	Calçadas	Além Ponte
57	Floreas	Além Ponte
58	Área Transferência	Além Ponte
59	Área revitalizada	Alto da Boa Vista
60	Vieira	Árvore Grande
61	Talude	Centro
62	Área Pública	Jd Astro
63	Área Pública	Jd. Abaeté
64	Calçadas	Jd. do Sol
65	Área Pública	Jd. Juliana

66	Área Pública	Rua Catanduva (Mirante)	Jd. Leocádia
67	Escadaria	Rua Clélia Guerra Cunha c/ Rua Jaromiro Blasek	Jd. Marco Antonio
68	Área Pública	Rua Romeu de Mello c/ Rua Jorge Elias Abud	Jd. Marco Antonio
69	Vieira	Av. Thomaz Cortez	Jd. Marco Antonio
70	Área Verde	Rua Bernardo Martins Júnior	Jd. Martinez
71	Área Verde	Rua Profº Nelson Guedes	Jd. Martinez
72	Área Verde	Rua Rubesval Luiz José	Vi. São Domingos
73	Área Verde	Rua João Moncayo	Jd. Moncayo
74	Canteiro	Rua Antonio F. Flores Betti	Jd. Paço
75	Área Pública	Rua Saliba Motta	Jd. Pellegrino
76	Área Verde	Rua Antonio Dias Lopes	Jd. Rosária Alcoléa
77	Rotatória	Rua Campos Salles c/ Rua Moreira Salles	Pinheiros
78	Área Pública	Rua Lourenço Martins (campo)	Vila Rica
79	Área Revitalizada	Rua Moreira Salles	Vi. Assis
80	Talude	Av. Afonso Verqueiro (frente praça da bandeira)	Vi. Casanova
81	Área Pública	Rua Tibúrcio Gabriel Torres Ribeiro	Vi. Hortência
82	Área Pública	Rua Enéas Pronsca de Arruda c/ Rua Antonio Camargo	Vi. Marques
83	Área Pública	Rua Enéas Pronsca de Arruda	Vi. Marques
84	Talude	Rua Paulo Alves de Souza	Vi. Sabiá
85	Área Pública	Rua Henrique Emilio Colo c/ Rua Luiz Laino Antonelli	Jd. São Judas Tadeu
86	Área Pública	Rua Luiz Almeida Marins (frente a escola)	Aparecidinha
87	Talude	Rua João Delgado Hidalgo	Pq. Três Meninos
88	Área Pública	Rua Ademir Sunica	Vi. Colorau
89	Área Verde	Rua Antonio Gazzola	Vi. Sabia
90	Talude	Rua Paulo Alves de Souza	Vi. Sabiá
91	Área Pública	Rua Dionizio Bueno Sampaio (ao lado CEI)	Vi. Zacarias
92	Área Pública	Rua Frei João Evangelista Steiner	Vi. Zacarias
93	Área Pública	Rua Florêncio Antônio Pires	Jd. das Estrelas
94	Área Pública	Rua Florêncio Antônio Pires (frente nº 400)	Jd. das Estrelas
95	Área Pública	Rua Florêncio Antonio Pires (Lateral do Rancho Dirce)	Jd. das Estrelas
96	Área Pública	Rua João Batista de Moraes c/ Rua Eduardo Sandano	Jd. das Estrelas
97	Área Pública	Rua João Batista de Moraes (frente nº 240)	Jd. das Estrelas
98	Área Pública	Rua Luiz Alberto Mitidieri (trecho 01)	Aparecidinha
99	Área Pública	Rua Luiz Alberto Mitidieri	Aparecidinha
100	Calçadas	Av. XV de Agosto (calçada verde)	Retiro São João
101	Calçadas	Av. XV de Agosto (Frente Ciretran)	Retiro São João
102	Área Verde	Rua Arlete Pimentel Viesi	Retiro São João

Poda / Abate de Árvores – Setor A

Seq	Tipo	Endereço	Bairro
1	Abate	Rua Julio Cesar Iorio, 81	Jd Villa Amato
2	Abate	Rua Dr. Gabriel Rezende Passos, 530, Km 3	Jd Piratininga
3	Poda	Rua Manoel Jose da Fonseca, 267	Centro
4	Abate	Rua Major João Licio, 106	Vila Amelia
5	Poda	Rua James Tadeu de Paula Ramos, 3	Jd Gutierrez
6	Poda	Rua Taubate, 60	Jd Leocadia
7	Abate	Rua Lucimara Godoy Zambonini, 358	Jd Gonçalves
8	Poda	Rua Votorantim, 283	Jd Leocadia
9	Poda	Rua Santa Helena, 215	Jd Nova Asturias
10	Abate	R. Padre Pedro Dimingos Paes, 295	VI Haro
11	Poda	R. Prof. Ana Rita M. Coelho, 141	Barcelona
12	Poda	Rua Emilio Kerche de Menezes, 168	VI Haro

Setor B

Seq	Tipo	Endereço	Bairro
1	Avenida	Av. Santos Dumont	Vi. Angélica
2	Avenida	Av. Getúlio Vargas	Jd. São Paulo
3	Avenida	Av. Pe. Joaquim Gonçalves Pacheco	Jd. São Paulo
4	Avenida	Av. Maria Lopes Castilho	Jd. São Paulo
5	Avenida	Av. Pereira Inácio	Centro
6	Avenida	Av. Barão de Tatuí	Centro
7	Avenida	Av. Paulo Emanuel de Almeida	Wanel Ville
8	Avenida	Av. Antonio Carlos Comitre	Pq. Campolim
9	Avenida	Av. Caribe	Pq. Campolim
10	Avenida	Av. Izoraída Marques Peres	Pq. Campolim
11	Avenida	Av. Miguel Patricio de Moraes	Jd. Itanguá
12	Avenida	Av. Armando Pannunzio	Cerrado
13	Avenida	Av. Gal. Carneiro	Cerrado
14	Avenida	Av. Visc. de Taunay	Cerrado
15	Avenida	Av. Américo Figueiredo (até Jd. Tropical)	Júlio de Mesquita
16	Avenida	Av. Domingos Martins Vieira	Júlio de Mesquita
17	Avenida	Av. José Bella Neto (Arena Sorocaba)	Fazenda Imperial
18	Avenida	Av. Brasil c/ Rua José Floriano da Silva	Jd. Ana Maria

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow VidalGOVERNO MUNICIPAL
Município de SorocabaPrefeito
Rodrigo MaganhatoVice-Prefeito
Fernando Martins da Costa NetoCONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Fausto BossoloSECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel LustosaSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de CarvalhoSECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio ZamunerSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Robson CoivoSECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli CarraraSECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Pedro Roberto Pereira de SouzaSECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte RegaladoSECRETARIA DE GABINETE CENTRAL
João Alberto Correa MaiaSECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra da Silva ToledoSECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia OliveiraSECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Luciana Mendes da FonsecaSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Edson Thiago Santoro AlvesSECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo PaschoiniSECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
Paulo Henrique MarceloSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da CostaSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique GalvãoSECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas DiasSECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Cel. Vitor Mauricio Gusmão LopesSECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida RosaPARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu CancellaraSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo GuimarãesTRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

19	Avenida	Av. Prof. Arthur Fonseca	Jd. Emília
20	Avenida	Adão Pereira de Camargo (Trecho novo Av. Gal. Osório)	Jd. Nova Esperança
21	Avenida	Av. Ademar de Barros	Vl. Carvalho
22	Avenida	Av. Riuzaku Kanizawa	Vl. Helena
23	Avenida	Av. Gal. Osório	Vl. Trujillo
24	Praça	Rua Francelino Romão	Vila Rica
25	Praça "Nelo Barbieri"	Rua Adolfo Claro de Almeida	Jd. Belmejo
26	Praça "Elvira de Souza Oliveira"	Rua Guapilara c/ Rua Bento Gonçalves	Jd. Belmejo
27	Praça	Rua Manoel Salazar c/ Rua Benedito Duarte	Jd. Belmejo
28	Praça "Rua Jorge Leme de Campos"	Rua Manoel Salazar	Jd. Belmejo
29	Praça	Rua Manoel Salazar c/ Rua Jaçaã	Jd. Belmejo
30	Pista de caminhada	Rua Evaristo da Veiga c/ Rua Assis Chateaubriand	Jd. Belmejo
31	Praça "Sílvio Vestina"	Rua Capivari	Jd. Imperial
32	Praça "Benedito de Freitas Dias"	Rua Célia Assé Jacob c/ Rua Francisco Paulo Simoni	Jd. Imperial
33	Praça "José Gomes Rodrigues"	Rua Cap. Franco Pinto	Jd. São Paulo
34	Praça	Av. Luiz Mendes Almeida (ao lado do CEI 03)	Jd. São Paulo
35	Praça "Syrrio Lázaro Baldochi"	Rua Pedro Sola c/ Nelson Augusto Gomes (lado do CEI)	Jd. São Paulo
36	Praça	Rua Victalino Pagliato c/ Av. Pe. Joaquim Gonçalves Pacheco	Jd. São Paulo
37	Praça "José Maria Corrêa"	Rua Victor Augusto Stroka c/ Rua Isaura da Costa e Silva	Jd. São Paulo
38	Praça "Sha'ar Hanguev"	Rua Canindé c/ Rua Culabá	Jd. Paulistano
39	Praça	Rua Avelino Argentio	Jd. Paulistano
40	Praça da Lua	Av. Barão de Tatuí	Jd. Paulistano
41	Praça	Rua Bernardo Goldman	Jd. Paulistano
42	Praça da Maçonaria	Rua Gustavo Teixeira	Jd. Paulistano
43	Praça Atílio Bruni	Rua Francisca de Quelôz	Jd. Paulistano
44	Praça	Rua Dr. Francisco Prestes Maia c/ Rua Antonio Soares	Jd. Paulistano
45	Praça	Rua Dr. Francisco Prestes Maia c/ Rua Pacaembu	Jd. Paulistano
46	Praça "Gaby Fogaça Puglia"	Rua Mooca c/ Rua Deodoro Gonçalves	Jd. Paulistano
47	Praça "Clotilde Marçal"	Rua Mooca c/ Rua Pacaembu	Jd. Paulistano
48	Praça da Maçonaria	Rua Gustavo Teixeira c/ Rua Indianópolis	Jd. Paulistano
49	Praça Maçonaria	Rua Gustavo Teixeira / Rua Avelino Argentio (entrada cartório)	Jd. Paulistano
50	Praça "Aida Marcondes Marti"	Rua Visconde de Calru c/ Rua Benedito Gonçalves Campo	Jd. Paulistano
51	Praça "Francisco Aguilera"	Rua Visconde de Calru/R. Nelson Mascarenhas	Jd. Paulistano
52	Praça "Edison Wilson"	Rua Cón. André Pieroni c/ Rua Alcides Pegoretti	Jd. Guadalajara
53	Canteiro	Rua Cón. Andre Pieroni	Jd. Guadalajara
54	Praça "Jurandir Baddini Rocha"	Rua Mtro. Benedetto Camargo	Jd. Guadalajara
55	Praça "Francisca Marg. A. da Silva"	Rua Louis Francescon	Jd. Guadalajara
56	Praça Vera Cruz	Av. Armando Pannunzio c/ Av. Luiz M. De Almeida	Cerrado
57	Praça Oxford	Av. Gal. Carneiro / Rua Inglaterra	Cerrado
58	Praça "Atílio Bruni"	Rua João Ramalho	Cerrado
59	Praça (Academia)	Av. Américo Figueiredo x Rua Eduardo Donizete Unhuh	Julio de Mesquita
60	Praça "Romeu Gibin"	Av. Américo Figueiredo (Frente a Padaria Casablanca)	Jd. Simus
61	Praça	Av. Américo Figueiredo c/ Alameda dos Cravos	Jd. Simus
62	Praça Juliano Callegari	Rua Guenzi Yabiku	Jd. Guarujá
63	Praça "Álvaro Ferreira"	Rua Maria J. C. Pagliato	Jd. Guarujá
64	Calçadas	Rua Naim (Lado da TCS/Lar São Vicente de Paulo)	Ipanema Ville
65	Área Pública	Rua Alvaro Nuno Pereira c/ Rua Amadeu Ferreira	Jd. Belmejo
66	Área Pública	Rua Augusto Vermelho Marques	Jd. Belmejo
67	Campo / Área Verde	Rua Joaquim G. S. Gomide c/ Rua Dna. Maria Campos de Aguirre	Jd. Belmejo
68	Área Verde	Rua Joaquim Gonçalves Gomide c/ Rua Gustavo Scarpa	Jd. Belmejo
69	Área Pública	Rua Francisco Bueno, ao lado nº 220	Jd. Ana Maria
70	Área Pública	Av. Santos Dumont c/ Rua Prof. Souza Guerra	Jd. Ana Maria
71	Área Pública	Av. Ipanema (lado nº 5.611)	Jd. Botucatu
72	Talude	Rua Antonio Bravo Plaça	Wanel Ville
73	Área Pública	Rua Fernando Ribas Parra (fundos Av. Elias Maluf)	Wanel Ville
74	Calçadas	Rua Leonidina G. Monbater	Wanel Ville
75	Área Pública	Rua Márcio dos Santos Flores, nº 400	Wanel Ville
76	Área Pública	Av. Pedro Bifano	Wanel Ville
77	Área Pública	Rua Severo Pereira	Wanel Ville
78	Área Pública	Rua Jossel Toda	Wanel Ville III
79	Área Verde	Rua Luiz Gabriotti	Wanel Ville III
80	Área Verde	Rua Ana Ponce Martins	Wanel Ville IV
81	Área Verde	Rua Giuseppe de Milliti c/ Av. José Caetano Graziosi	Wanel Ville IV
82	Área Verde	Rua João Cury	Wanel Ville IV
83	Área Verde	Rua João Nogueira c/ Rua Geraldo C. de Oliveira	Wanel Ville IV
84	Área Verde	Rua Dr. José Caetano Graziosi c/ Rua Gueis Sanches Ponce	Wanel Ville IV
85	Área Verde (Calçada)	Rua Nelson Juliano (ao lado das Torres de Energia)	Wanel Ville IV
86	Área Verde	Rua Paulina Bersani Migliorini	Wanel Ville IV
87	Área Verde	Rua Cairo Zacarias c/ Rua Aldrovando Moreira da Silva	Wanel Ville V
88	Área Verde	Av. Elias Maluf, alt. 2695 (ao lado do cond. Terra Nova)	Wanel Ville V
89	Área Pública	Av. Elias Maluf nº 3560 até Rua Fernando Ant'Guerner de Camargo	Wanel Ville V
90	Calçadas	Rua Fernando Antonio Guerner	Wanel Ville V
91	Área Verde	Rua Miguel Hidalgo c/ Rua José Claudino	Wanel Ville V
92	Área Verde	Rua Nelson Ribeiro Pinto c/ Rua José Bueno de Matos	Wanel Ville V
93	Talude	Rua Francisco Moron Fernandes c/ Av. Mario Campolim843x2-1.686 (1140)	Campolim
94	Talude	Rua Francisco Moron Fernandes c/ Av. Domingos Julio 617x3-1.851	Campolim
95	Área Pública	Rua Antonio Guitti	Pq. Campolim
96	Área Pública	Rua Januário Festa Neto	Jd. Emília
97	Calçadas	Rua Antonio Medeiros	Jd. Emília
98	Laterais	Av. Pereira Inácio até Av. Juvenal de Campos	Jd. Emília
99	Área Pública	Rua Wolfardo Rodrigues	Jd. Emília
100	Acostamento/taludes	Rua Laura Maiello Kook	Jd. Ipanema das Pedras
101	Área Pública	Rua Guscia Rothchild	Jd. Itangúá
102	Área (esquina)	Rua Heitor Azevedo hummel c/ Rua Leonidina Caramex	Jd. Itangúá
103	Área Pública	Rua Clóvis de Campos (ao lado da escola)	Jd. Itangúá
104	Área Pública	Rua Arlindo Prevattali c/ Rua Dalmo de Almeida Tavares	Central Parque
105	Área Revitalizada	Rua Pe. Domenico Trivi	Pq. Esmeralda
106	Área Verde	Rua Encarnação Garcia Sanches	Pq. Esmeralda
107	Área Verde	Rua Romão Ramos dos Santos (Linha Férra)	Pq. Esmeralda
108	Praça	Rua Jorge Marthe c/ Rua José Angelo Fazano	Pq. Esmeralda
109	Área Verde	Rua João Batista Machado	Julio de Mesquita
110	Área Verde	Rua Walter Lacava/Rua Joaquim Gonsales/Rua Raimundo M.Batista	Világio Torino
111	Talude	Rua Piracicaba c/ Av. Gal. Osório	Trujillo
112	Área Publica	Ramal A/B Av. Washington Luiz	Vila Conceição

31	Área Pública	Al. Epatônia(campo)	Terras de Arieta
32	Calçadas	Al. Epatônia	Terras de Arieta
33	Talude	Rua Ernani Edgar Moura	Terras de Arieta
34	Talude	Al. Flamboyant	Terras de Arieta
35	Área Pública	Al. Palmeira Rosa c/ Alameda Ibisco	Terras de Arieta
36	Área Pública	Al. Sete Copas	Terras de Arieta
37	Área Pública	Rua José João Mira Domingues c/ R. Luiz Braille (ao Lado CEI 51)	Jd. Brasilândia
38	Área Pública	Rua Armando Quibao	Jd. Brasilândia
39	Área Pública	Rua Antonio Fausto c/ Rua Francisco Loureiro (Ao lado CEI 52)	Vl. Melges
40	Área Publica	Rua Ermolau Del Cistia (ao lado do Centro de saúde)	Vl. Melges
41	Área Revitalizada	Rua José Pistelli	Vl. Melges
42	Área Pública	Rua Rosa Castilheiro Ambrosine	Jd. Sta Esmeralda
43	Área Pública	Rua Sofia Souto Martins	Pq. Laranjeiras
44	Área Pública	Av. Ulysses Guimarães (Frente 1865)	Pq. Laranjeiras
45	Área Pública	Rua Pedro Carrasco Maltoab (ao lado da escola)	Pq. Laranjeiras
46	Área Pública	Rua Diva Forestieri Rossi	Recr. Sorocabanos
47	Área Pública	Rua Martina Ruiz Crespo	Jd. Napoli
48	Área Pública	Rua Romão Fernandes	Jd. Santa Rosa
49	Área Pública	Rua João Martini Filho c/ Rua Artur Cagliari	Jd. São Conrado
50	Área Pública	Rua Romão Fernandes	Jd. Santa Rosa
51	Área Pública	Rua Luiz Volpi Flório c/ Rua Maria de Lourdes Ayres Moraes	Jd. Santa Marina
52	Área Pública	Rua Zoralda Barros Nardi	Jd. Guaiaba
53	Pista de caminhada	Rua Benedito de Oliveira Lousada	Pq. São Bento
54	Pista de caminhada	Rua Carlos Rene Egg	Pq. São Bento
55	Área Pública	Rua Aparecida Levy	Pq. Vitória Régia
56	Passarela	Rua Gregório Ramos dos Santos	Jd. São Camilo
57	Área Pública	Rua Oscar Miranda c/ Benedito Leme de Brito	Jd. Sorocaba Park
58	Área Pública	Rua Antero José da Rosa (CEI 123 Mineirão)	Vila Mineirão
59	Área Pública	Rua Arnaldo Januário Werneck	Éden
60	Área Pública	Rua Diniz Góes da Silva	Jd. Imperatriz
61	Área Pública	R. Gilda de Abreu	Jd Santa Paula

Poda / Abate de Árvores – Setor B			
Nº	Tipo	Endereço	Bairro
1	Poda	Rua Marcio dos Santos Flores, 235	Wanel Ville
2	Poda	Rua Sargento Alfredo Marcheto, 168	Wanel Ville
3	Poda	Rua Jose Claudino, 119	Wanel Ville
4	Poda	Rua Dr. Nelson Ferreira da Costa Chaves, 104	Jd Botucatu
5	Abate	Rua Valfr de Biaggi, 30	Campolim
6	Abate	Rua Jose Girão Sanches, 86/96	Wanel Ville
7	Poda	Rua Cicero Ribeiro dos Santos, 175	Jd Tullpas
8	Poda	Rua Dr. Pedr Mesquita, 513	Vila Barão
9	Abate	Rua Carmo Brenga, 553	Julio Mesquita
10	Abate	Rua Tereza Palagi Lyra, 113	Piazza Di Roma
11	Abate	Rua Joao Jose Duarte, 676	Jd São Marcos
12	Abate	Rua Manoel Teixeira Patricio, 331	Jd Pagliato
13	Abate	Av. Dr. Afonso Verguelro, 2480	Vila Augusto
14	Poda	Rua Amapa, 217	Vila Augusto
15	Abate	Al Celidonio do Monte, 562	Jd Magnólias
16	Abate	Rua Valter Gomes, 106	Julio de Mesquita Filho

Poda / Abate de Árvores – Setor C			
Seq	Tipo	Endereço	Bairro
1	Abate	R. Amaro Vieira da Silva, 58	Jd Maria Antônia Prado
2	Abate	R. José Maria Hornos, 177	Vl dos Dálmatas
3	Poda	Rua Tereuz Gonçalves de Camargo, 786	Éden
4	Poda	Rua Jose Maria Raszl, 140	Jd Sorocaba Park
5	Abate	Av. Andradina, 670	Vl Nova Sorocaba
6	Poda	Av. Andradina, 670	Vl Nova Sorocaba
7	Poda	Rua Duervalino Manfio, 257	Jd Santo André
8	Abate	Rua Josefa Rúbio Bastida, 280	Pq Vitória Régia
9	Poda	Rua Jowala Singh, 116	Pq Vitória Régia
10	Poda	Rua John Waldemar Sjoberg, 119	Jd Marnilda
11	Abate	Rua Adilco Romeu Vitoretii, 554	Jd Casabraca II
12	Poda	Rua Mutambo, 17	Jd Terras de Arieta
13	Poda	Rua Jose Maria de Carvalho, 22	Jd Portal do Itavuvu
14	Poda	Rua Hortencia Monteiro Gomes, 80	Jd Bonsucesso
15	Poda	R. Santiago Idalgo Ruiz, 301	Jd Maria Antônia Prado

Próprios Municipais			
Seq	Tipo	Endereço	Bairro
1	Centro Esportivo Drº Pitico	Rua Anselmo Rolim	Vl. Angélica
2	CAPS (desativado)	Rua Prof. Júlio Pinto Ferreira	Vl. Angélica
3	Quadra CAPS	Rua Prof. Júlio Pinto Ferreira	Vl. Angélica
4	CEI 68 "Gladys Moeckel de Togni Amaral"	Av. Angélica, 984	Vl. Angélica
5	UBS	Rua Maj. Silva Vilela, 27	Vl. Angélica
6	Divisão de Transporte da Saúde (incluso antigo CAPS)	Av. Anselmo Rolim, 276	Vl. Angélica
7	Gabinete Secretarial / Comando Guarda Civil	Rua Castanho Taques, nº 100	Jd. Ana Maria
8	E.M. "Julia Bierrembach"	Rua São Miguel Arcanjo, 160	Jd. Cruzeiro do Sul
9	E.M. Darlene Devasto	Rua Ary Anunciato, 208	Jd. Atílio Silvano
10	CEI 54 "Sônia Aparecida Machado"	Rua Diolindo Alves de Luz, 132	Bairro dos Morros
11	CEI 110 "Maria Leopoldina C. Godoy Del Ben"	Rua Demanda do Valle Blaseck, 225	Vl. Barão
12	Centro Operacional (Chacrinha)	Rue Peru, 425	Vl. Barcelona
13	Calçada	Rue Peru, 425	Vl. Barcelona
14	CEI 90 "Hélio Del Cistia Júnior"	Rua Clodoaldo Santos Silva, s/n	Jd. Bom Sucesso
15	CEI 79 - "Profº João Tortelchi"	Rua Dr. Masaharu Tanaguchi, 66	Jd. Botucatu
16	acero CEI 79	Rua Dr. Masaharu Taniguchi	Jd. Botucatu
17	E.M. Edward Fru Fru M. da Silva	Rua Ignês Hannel Brenga, 101	Jd. Botucatu
18	Base treinamento Guarda Municipal (Arena Móvel)	Rua Paes de Linhares, nº 1763 (antigo matadouro)	Jd. Brasilândia
19	UBS	Av. Paranã,	Cajuru
20	CEI 48 "Frei Achilles Klockner"	Rua Juvenal de Paula Souza, 285	Cajuru
21	Centro de Convivência	Rua Eugênio Gonçalves da Costa	Cajuru
22	CEI 131 "Laura da Silva Cardoso"(Dona Jóia)	Rua Júlio Pereira de Souza	Cajuru (Jd. Eliana)
23	Território Jovem (CC/CIS/QUADRA TUDO)	Rua Américo Pimenta Vaz Guimarães	Cajuru
24	Ginásio Poliesportivo	Rua Maria Raphaela Puglia	Cajuru(Jd. Nilton Torres)
25	Área ao lado Ginásio Poliesportivo		Cajuru(Jd. Nilton Torres)
26	E.M. Profº Ary Seabra"	Rua João Granado, 45	Cajuru (Jd. Eliana)
27	PROCON	Av. Antonio Carlos Comitre, 300	Pq. Campolim
28	E.M. "Profº Maria D. Tótorra de Góes" (Sabe Tudo)	Rua Laurindo de Brito, s/nº	Vl. Carol
29	CEI 44 "Luiz Ribeiro"	Rua Moacir Nascimento, 475	Vl. Carvalho
30	CEI 26 "Luiz de Sancti"	Rua Érico Verissimo, 222	Central Parque
31	Área ao lado do CEI 26		Central Parque
32	"E.E. Antonio Miguel Pereira Jr." (Sabe Tudo)	Rua Érico Verissimo, 1.050	Central Parque
33	CEI 15 "Profº Terezinha Lucas Fernandes"	Av. Juscelino K. de, 1166	Centro
34	CEI 16 " Prof Beatriz de Moraes Leite Fogaça"	Rua Emma Zarchi Police, 35	Centro
35	CEI 86 " Jorge Luis Prestes Del Cistia"	Rua Códor Deterer, 222	Centro
36	Secretaria da Igualdade e Assistência Social	Rua Santa Cruz, 116	Centro
37	Central Acamados (antiga Sehab)	Av. Afonso Verguelro, 1238	Centro
38	CEREM	Rua Juscelino Jubitstschek de, 440	Centro
39	E.M. "Leonor Pinto Thomas"	Rua XV de Novembro, 390	Centro
40	UBS	Rua Salvador Leite Marques	Éden
41	CEI 14 "Engº Carlos Reinaldo Mendes"	Rua Salvador Leite Marques, 791	Éden
42	Corpo de Bombeiros	Av. Independência,	Éden
43	E.E.	Rua Salvador Leite Marques, 1251	Éden
44	E. E. Doutor Gualberto Moreira	Bonifácio de Cassó, 750	Éden
45	Ginásio Poliesportivo / Oficina do Saber	Rua Salvador Leite Marques, 1030	Éden
46	Casa Do Cidadão	Av. Bonifácio de Cassu	Éden
47	E.M. "Profº Oswaldo de Oliveira "	Rua Flor do Carvalho, 929	Éden (Jd. Jatobá)
48	CEI 83 "Maria Carmen Rodrigues Sacker"	Rua Valdeino P. de, 210	Éden (Jd. Lena)
49	E.M. "Profº Benedito José Nunes"	Rua Pe. Domenico Trivi, 129	Pq. Esmeralda
50	Sabe Tudo	Rua Pe. Domenico Trivi	Pq. Esmeralda
51	CEI 101 "Leonilda Cruz Maldonado"	Rua Nelson Henry Barbosa, 52	Vl. Formosa
52	CEI 73 "Matilde Gavim"	Rua Nelson Herdy Barbosa, 52	Vl. Formosa
53	E.M. Josefina Zilia de Carvalho"	Rua Nhonho Neves, 151	Jd. Guadalajara
54	CREA	Rua Alcides Pegoretti	Jd. Guadalajara
55	Quadra	Rua Pedro Bonini	Jd. Guadalajara
56	Território Jovem	Rua Benedita Gomes Conceição Perbelini	Jd. Guaiaba
57	CEI 87 "Cássio Rosa"	Rua Chico Xavier, 45	Habiteto
58	CEI 96 "Adelaide Piva de Lima"	Rua José Pereira do Nascimento, 55	Habiteto
59	CRAS	Rua Frederico Zanon	Habiteto
60	UBS	Rua Chico Xavier c/ Av. Itavuvu, 7000	Habiteto
61	E.M. "Ana Cecilia Falcato Prado"	Al. da Felicidade	Habiteto
62	E.M. Pelourinho (Vinc. a E.M. Walter Carretero)	Av. Itavuvu, 9000	Habiteto
63	E.M. Profº Walter Carretero (Sabe Tudo)	Rua Eugênio C. Mendes	Habiteto
64	CEI 115 "Marilene de Campos Bernardes Fogaça" (Antiga Oficina do Saber)	Av. Itavuvu, 7100	Habiteto
65	Casa do Cidadão	Av. Ipanema	Vl. Helena
66	CAPS	Av. Riuzaku Kanizawa, 795	Vl. Helena
67	Centro de Convivência	Rua Arthur Gonçalves, 658	Vl. Helena
68	Divisão de Zoonoses (antigo Projeto Nutrir)	Av. Itavuvu, 5830	Jd. Herbert de Souza
69	E.M. Quinzinho de Barros (Sabe Tudo)	Rua Joaquim R. de Barros, 477	Vl. Hortência
70	Ginásio Municipal de Esportes	Rua Duarte da Costa, 50	Vl. Hortência
71	Sabe Tudo "E.M. José Mendes"	Rua Prof. Armando Rizzo 158	Jd. Hungarés
72	E. M. "José Mendes" (Sabe Tudo)	Rua Prof. Armando Rizzo 158	Jd. Hungarés
73	Casa dos Conselhos	Rua Campinas, 110	Jd. Iguatemi
74	Centro de Convivência (incluindo área de lazer)	Rua Avaré, s/n	Jd. Iguatemi
75	CEI 40 "Duzollina Batliola Pagliato"	Rua Campinas, 260	Jd. Iguatemi
76	CEI 47 "Profº Betty Souza "	Rod. Raposo Tavares, KM 109	Jd. Ipanema do Meio
77	CEI 50 "Profº Alípio Guerra da Cunha"	Rua dos Itaporangues, 116	Jd. Ipiranga
78	CEI 69 "Profº Ester Bueno de C. Nascimento"	Rua Cinco, 142	Jd. Ipiranga
79	E.M. "Irineu Leister" (Sabe Tudo)	Rua Odete Nancy Giraldi, 67	Jd. Ipiranga
80	Território Jovem	Av. Elias Maluf	Jd. Ipiranga
81	CRAS	Rua Santo Micheletti, 30	Jd. Ipiranga
82	UBS Cerrado	Rua Visconde do Rio Branco, 885	Vl. Jardim
83	CEI 88 "Vera Ap. Guariglia dos Santos"	Rua Jacy de Souza, 50	Jd. Josane
84	Sabe Tudo E.E "Marco Antonio Mencacci"	Et. Dom José Melhado	Jd. Josane
85	UBS	Av. Américo Figueiredo, 3100	Julio de Mesquita
86	CEI 57 "Engº João Salerno"	Rua José Virgílio da Silva, 307	Julio de Mesquita
87	Estacionamento CEI 57	Rua José Virgílio da Silva, 307	Julio de Mesquita
88	CEI 82 "Profº Benedito Marçal" (Didi)	Av. Américo Figueiredo, 3180	Julio de Mesquita
89	Área ao lado do CEI 82	Av. Américo Figueiredo, 3180	Julio de Mesquita
90	CEI 119 "Inocente Berci" (Antiga Oficina do Saber)	Av. Américo Figueiredo	Julio de Mesquita
91	E.M. "Profº Luiz Almeida Marins"	Av. Américo Figueiredo, 3500	Julio de Mesquita
92	Sabe Tudo	Av. Américo Figueiredo, 3500	Julio de Mesquita
93	Casa do Cidadão	Av. Itavuvu	Pq. Laranjeiras

Setor C			
Seq	Tipo	Endereço	Bairro
1	Avenida	Av. Joao Ribeiro de Barros	Jd. Sirlema
2	Avenida	Av. José Joaquim de Lacerda	Jd. Sirlema
3	Avenida	Av. Fernando Stecca	Alto da Boa Vista
4	Avenida	Av. Liberdade	Aparecidinha-

94	CEI 45 "Diva Ferreira Cordeiro"	Av. Dr. Ulisses Guimarães	Pq. Laranjeiras
95	Talude (Atrás Oficina do Saber)	Rua Michel Chicri Maluf	Pq. Laranjeiras
96	CEI 75 "Jornalista Alcir Guedes Ribeiro"	Rua Oswaldo G. dos Santos, s/n	Pq. Laranjeiras
97	Céu das Artes	Rua Washington Pensa, 969	Pq. Laranjeiras
98	Sabe tudo "E.E. Antonio Cordeiro"	Rua Maria Mestre Rosa	Pq. Laranjeiras
99	CEI 58 "Profª Dulce Puppo de O. Pinheiros"	Rua Eiezer Barbosa de Lima, 448	Jd. Maria do Carmo
100	CREAS	Rua Drª Fernando dos Santos, 19	Jd. Maria do Carmo
101	UBS	Rua Joaquim Ferreira Barbosa, 727	Jd. Maria do Carmo
102	Sabe Tudo E.E. "Enéas Proença de Arruda"	Rua Antonio Marciano da Silva, 215	Jd. Maria do Carmo
103	CEI 111 "Nvan Gerbovic"	Rua Brasil, 50	Jd. Maria dos Prazeres
104	CEI 74 "Profª Maria de Castro A. Marins"	Rua Atilio Silvano, 471	Jd. Maria Eugênia
105	Calçadas CEI 74	Rua Atilio Silvano, 471	Jd. Maria Eugênia
106	CRAS	Rua Sotero José Bonfim, 171	Jd. Maria Eugênia
107	CEI 52 "Olga Chibau Fornazeiro"	Rua Francisco Loureiro, 256	Vi. Melges
108	Área ao lado do CEI 52	Rua Francisco Loureiro, 256	Vi. Melges
109	CIS	Rua Maria de Lourdes Ferreira, 1215	Jd. Nova Esperança
110	Centro de Convivência	Rua Itanguá	Jd. Nova Esperança
111	E.M. Avelino Leite de Camargo"	Rua Mons. Benedito M. Calazans, s/n	Jd. Nova Esperança
112	CEI 105 "Drª Maura Roberti"	Rua Diva Forestieri Rossi, 90	Jd. Nova Ipanema
113	CEI 65 "Santo Agostinho"	Rua Frederico Harder, 298	Jd. Novo Mundo
114	CEI 65 "Santo Agostinho" (CEI antigo)	Rua Josephina Bellini	Jd. Novo Mundo
115	Terreno CEI 65	Rua Frederico Harder, 298	Jd. Novo Mundo
116	CEI 100 "Mercedes Urquiza Desidério"	Rua Octávio Luizotto, 500	Jd. Pacaembu
117	Terreno ao lado CEI 100	Rua Octávio Luizotto, 500	Jd. Pacaembu
118	E.M. "Basílio da Costa Daemon" (Sabe Tudo)	Rua Ataliba Pontes	Pq. Paineiras
119	UBS	Rua Eliza Stefani Lamos, 130	Pq. Paineiras
120	CEI 97 "Maria Dorelli de Magalhães"	Rua Vicente Dias, 200	Rua Piazza di Roma
121	Chácara do idoso	Rua Ubirajara	Vi. Progresso
122	CEI 08 "Profª Messias Ribeiro de Noronha Cunha"	Rua Vicente Vannunchi, s/nº	Vi. Progresso
123	E.M. "Odilia Crespo"	Rua João Pedro Luz, 175	Recr. Sorocabanos
124	UBS	Rua Alpheu Castro Santos	Jd. Rodrigo
125	CEI 117 "Natália Orejana" (Antiga Oficina do Saber)	Rua Alpheu Castro Santos	Jd. Rodrigo
126	CEI 78 "Ettore Marangoni"	Rua Três, 131	Vi. Sabiá
127	UBS	Rua Dionizio Bueno Sampaio, 91	Vi. Sabiá
128	Talude do Centro de Saúde	Rua Paulo Alves de Souza	Vi. Sabiá
129	CRAS (Território Jovem)	Rua Adelino Scarpa (Próx. pontilhão Rap. Tavares)	Vi. Sabiá
130	Centro de Referência em Educação	Av. Rudolf Dafferner	Jd. Saira
131	UBS	Av. Cdor. Pereira Inácio, 500	Jd. Sandra
132	CEI 17 "Isa Latuf"	Rua Marechal Castelo Branco, 242	Jd. Sandra
133	CEI 02 "Profª Marina Grohman"	Rua Rodrigues Alves, 619	Vi. Santana
134	Casa Luiz de Almeida (antiga Seaban)	Rua Frei Galvão, 229	Vi. Santana
135	CEI 134	Rua Dr. Estácio de Coimbra, 240	Vi. Santa Clara
136	E.M. "Profª Maria de Lourdes Martins Martinez"	Rua Dária Galvão da Silva, 292	Jd. Santa Bárbara
137	E.M. "Maria de Lourdes A. de Moraes" (Sabe Tudo)	Rua Vicente Miranda, 300	Jd. Santa Marina
138	CEI 125 "Jorge Moyses Betti Filho" (Antiga Oficina do Saber)	Rua Deodário Alves da Silva, 539	Jd. Santa Marina
139	CEI 07 "Francisca Moura Pereira da Silva"	Praça Pio XII, 100	Jd. Santa Rosália
140	Casa Educadora /CEREST	Rua Aparecida, 244	Jd. Santa Rosália
141	Banco do Povo (espaço empreendedor)	Av. Dr. Afonso Vergueiro	Vi. Santa Terezinha
142	E.M. "Drª Getúlio Vargas"	Rua Dr. Eugênio Salerno, 298	Vi. Santa Terezinha
143	E.M. "Profª Zilah Dias de M. Scherepel" (Sabe Tudo)	Rua Durvalino Manfio, 264	Jd. Santo André
144	UBS	Av. Gualberto Moreira	Pq. São Bento
145	CEI 107 "Arminda da Conceição da Silva Teló"	Rua Izidoro Roque da Silva Teló	Pq. São Bento
146	CEI 28 "Rauldineia Esteves Machado"	Rua Alcino de Rosa, 267	Pq. São Bento
147	CEI 81 "Profª Edith Del Cistia Santos"	Rua Alcino de Rosa, 227	Pq. São Bento
148	E.E. "Dulce Esmeralda B. Ferreira" (Sabe Tudo)	Av. Vinícius de Moraes	Pq. São Bento
149	CEI 99 "Larissa de Freitas Borges"	Av. Vinícius de Moraes	Pq. São Bento
150	CEI 03 (Ao lado da ACM)	Av. Luiz Mendes de Almeida, 734	Jd. São Paulo
151	Calçadas	CEI 03	Jd. São Paulo
152	CEI 03 "Dona Zizi de Almeida"	Rua Cap. Pedro Tavares, 280 (Interditado)	Jd. São Paulo
153	CEI 30 "Maria Pedrosa Belloti"	Rua Nelson Augusto Gomes, 50	Jd. São Paulo
154	Calçada CEI 30	Rua Nelson A. Gomes c/ Rua Victor A. Stroka	Jd. São Paulo
155	Fiscalização	Rua Gen. Antunes Gurjão	Vi. Senger
156	Garagem	Rua Pedro Jacob	Vi. Senger
157	CEI 103 "Jorge Moyses Betti"	Rua João Rodrigues, 387	Jd. Sorocaba Park
158	Centro de Convivência	Rua Fidel Oliva, 51	Jd. Sueli
159	Área ao lado E.M. Rosa Cury	Rua Octávio Novaes de Carvalho, 36	Jd. Vera Cruz
160	Sabe Tudo (Humberto de Campos)	Rua Salvador Steffaneli	Jd. Zulmira
161	Central de Medicamentos	Rua Carlos Sonetti	Zona Leste
162	Cemitério Santo Antônio	Rua Luiz Gabriotti	Wanel Ville

Poda em Próprios Municipais

Seq	Tipo	Endereço	Bairro
1	Podas	CEI 109 "Benedicto Pagliato"	Jd. São Paulo
2	Podas	CEI 27 "Profª Christina dos Reis"	Vi. Barão
3	Podas	CEI 60 "Anna Rusconi"	Vi. Jardini
4	Podas	CEI 61 "Yolanda Rizzo"	Jd. Betânia
5	Podas	CEI 93 "Madre Teresa de Calcuta"	Wanel Ville
6	Podas	UBS	Wanel Ville
7	Podas	E.M. "Drª Oswaldo Duarte"	Wanel Ville
8	Podas	UBS	Vi. Fiori
9	Podas	Centro Esportivo	Vi. Gabriel
10	Podas	CEI 44 "Luiz Ribeiro"	Vi. Carvalho
11	Podas	CEI 33 "Elvira Nany Monteiro"	Jd. Nova Esperança
12	Podas	CEI 71 "Profª Yolanda Prestes Nedes"	Jd. Nova Esperança
13	Podas	CEI 27 "Profª Christina dos Reis"	Vi. Barão
14	Podas	CEI 67 "Profª Maria das Graças Ap. Nardi"	Vi. Barão
15	Podas	E.M. Avelino Leite de Camargo"	Jd. Nova Esperança
16	Podas	E.M. "José Mendes"	Jd. Hungarés

Parques Municipais

Seq	Tipo	Endereço	Bairro
1	PARQUE	PARQUE NORCROSS	BARCELONA
2	PARQUE	PARQUE "JOÃO CÂNCIO PEREIRA" (PQ. DA ÁGUA VERMELHA)	JD EUROPA
3	PARQUE	PARQUE "MIGUEL GREGÓRIO DE OLIVEIRA" - (PQ. DO SANTA BÁRBARA)	STA BÁRBARA
4	PARQUE	PARQUE "SANTI PEGORETTI"	JD MARIA EUGÊNIA
5	PARQUE	PARQUE SANTO ANDRÉ	JD SANTO ANDRÉ
6	PARQUE	PARQUE "AMADEU FRANCIULLI"	VITÓRIA RÉGIA

Sérgio Salinas

Gestor de Planejamento e Execução – SERPO

Darwin José de Almeida Rosa

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal

EDITAL SLIA nº 03/2022

Ficam os municípios abaixo relacionados, cientificados por este Edital, convocados a comparecerem na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no prazo de 15 (quinze) dias, para prestar informações relativas ao seu Processo Administrativo, a fim de darmos continuidade ao mesmo. O não atendimento está sujeito às sanções administrativas previstas em Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DE REFERENCIA	BAIRRO DE REFERENCIA
11332/2006	Maria Emilia S. F. Amano	João Cancio Pereira, 391	Morumby II
6921/2011	Heliete Gonçalves Rodrigues Garcia	Barão Tauí, 121	Centro
13727/2020	Fernando Mario Wenzel	Washington Luiz, 310 – bloco White sala 107	Emilia
22755/2019	Francisco Caninde de Lima	Mario de Campos Lima, 106	Julio de Mesquita Filho
10621/2019	Edival Fernando Ribeiro	Rua Maria Josefa Gimenes Guerreo, 75	Parque Vitória Régia
16398/2020	Ivan Carlos Boscarol	Rua João Nascimento, 100	Vila Santana
26121/2020	Maria Francisca Rocha Costa	Vila Nova Esperança N. Habit. Viela/N, 56	Conjunto Nova Esperança
1578/2021	Carlos Liberato Filho	Rua Elias Juvenal de Mello, 1140 Apto 62B	Jardim Ana Maria
25751/2021	José Martins dos Santos	Ana Lucia Rosa de Almeida, 205	Boa Esperança
30065/2016	Antonio Santana	Rua Benedicto Monteiro, 195	Jardim Walnel Ville IV
204009/2017	Lucimara de Oliveira Leite Siano	Rua Major Zacharias Belloti, 52 – Quadra B Lote 8-A	Jardim Capitão
18047/2015	Estevam Domingos da Silva	José Martinez Peres, 1450	Vitória Régia
43929/2019	Marcos Antonio Bego	Rua Marechal Hermes da Fonseca, 268	Vila Carvalho
1195/2019	Gabriel Hiroshi Saito	Rua Alan Kardec, 131	Vila Olinda
23008/2018	José Mauro Vitorino da Silva	Rua Geraldo Ribeiro Duarte, 377	Laranjeiras
25490/2018	Jadefrog Empreend Imobiliários Ltda	Avenida Maringa, 1777	Bairro Vitoria
25043/2019	Anderson Teixeira	Avenida Três de Março, 5761	Bairro Aparecidinha
17543/2014	Bprex Plasticos do Brasil Ltda	Avenida John Boyd Dunlop, 1700	Éden
39036/2019	Maria Elza da Silva	Avenida Betsaida, 592	Jardim Betânia
7852/2020	Vanderlei Augusto Gomes	Rua João Benedito Capitani, 12	Azaleas
17601/2020	Wanda Maria Pereira Saboya	Rua José Maria Marques, 346	Itanguá II
14233/2021	Aparecida Pereira Domingues	Rua José Guerreiro, 65	Jardim Cardoso
12857/2021	Wang Fei Fei	Rua Messias Pereira de Paula, 128	Jardim Pires de Melo
3984/2021	Robson Novaes Dabague	Rua José Giraõ Sanches, 157	Jardim Walnel Ville
24899/2020	Ricardo Sadao Ishihama	Avenida Miguel Petreer, 762	Campo Grande
30646/2018	Nanci Elisa Baptistella	Amélia Leite Marques, 17	Jardim Paraíso
8434/2021	Jason Ramos da Silva	Rua Corredora, 370	Cajuru do Sul
44460/2019	Itapaiuna Incop. E Participa. LTDA	Estrada Doutor Enes Carneiro, 250	Jardim Morada das Flores
12454/2013	Associação de Amigos do Loteamento P.Q. Residencial Villa dos Ingleses	Avenida Lauro Miguel Sacker, 70	Jardim Espirito Santo
33056/2016	Sandra Regina Comunello	Rua João Peres Ramos Filho, 70	Jardim Tivoli Park
1838/2017	Flavio Augusto Martins	Rua Fernando Silva, 226	Jardim Astro
8502/2017	Maria de Saete Pontes	Rua Francisca de Queiroz, 643	Jardim Salesiano
5132/2019	ildeu José Botelho	Rua Mario Soave, 910	Central Parque
44409/2019	M. Previatio- Engenharia Construtora e Incorporadora LTDA	Bernardo Ferraz de Almeida, 250, casa 3	Região Sul

Sorocaba, 30 de abril de 2022

Seção de Licenciamento Ambiental

Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SEJ

Secretaria Jurídica

SECRETARIA JURÍDICA

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSO DESPACHADO PELA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA

PROCESSO Nº 29.616/2017

Interessado – GRM REALTY INCORPORADORA S.A.

Assunto – P. 1031796-39.2 017.8.26.0602

Despacho – O requerimento administrativo de fls. 238/242, foi INDEFERIDO, por falta de amparo legal.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SECULT

Secretaria da Cultura



Secretaria da Cultura

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Donatária: LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Doador: ARLEQUES CARLOS SÃO JOSÉ

Objeto: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CHALÉ FRANCÊS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Senhor LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER, adiante designado DONATÁRIA, e, de outro, ARLEQUES CARLOS SÃO JOSÉ, CPF nº 002.066.728-02, residente à rua Comendador Vicente Amaral, 1487, Jardim Guarujá, a seguir denominado DOADOR, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de apresentação de musical, no dia 29 de maio de 2022 no Chalé Francês, localizado no interior da Praça Maylasky.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Uma apresentação musical a ser realizada no dia 29/04/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 27 de abril de 2022.

DONATÁRIA: Luiz Antônio Zamuner

DOADOR: Arleques Carlos São José

TESTEMUNHA: André Mascarenhas

RG: 40.988.151-X

CPF: 356.570.438-12

TESTEMUNHA: Tamiris Rodrigues

RG: 43.777.389-9

CPF: 35326872838

URBES

Trânsito e Transporte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/22

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de sua Pregoeira, informa que o edital do Pregão Eletrônico nº 04/22 - CPL nº 888/21 – Licitação, do Tipo “Menor Preço”, Destinada a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sinalização Horizontal, está disponível no site www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 936240) e www.urbes.com.br. ABERTURA: Dia 25/05/2022 às 09h00min. Informações poderão ser obtidas na URBES, Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, ou através do e-mail licitacoes@urbes.com.br, através do telefone (0xx15) 9 9603-8184, no horário das 08h00min até 17h00min. Sorocaba, 02 de maio de 2022. Mônica Santos Hirata - Pregoeira

Extrato do Contrato nº 009/21

Processo CPL nº 103/21

Objeto: Primeiro Aditivo do contrato nº 009/21 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Funcionários sob Regime de Fretamento Contínuo
Prazo: 15/04/22 a 14/04/23

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba URBES.

Contratada: Transenior Transportes Ltda – EPP

Nome Fantasia: Transenior

CNPJ: 05.762.327/0001-14

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato

Assinatura: 13 de abril de 2022.

Sorocaba, 02 de maio de 2022.

Mônica S. Hirata - Gerente de Licitações e Contratos

SEDU

Secretaria da Educação

PORTARIA SEDU/GS nº 37 de 29 de abril de 2022

(Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para a composição do Grupo de Trabalho de fluxo e encaminhamentos para a rede de proteção e dá outras providências.)

MÁRCIO BORTOLLI CARRARA, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sorocaba e em especial, das atribuições constantes no Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, fica criado o Grupo de Trabalho de Fluxo e encaminhamentos para a Rede de Proteção, resolve:

Art.1º. Nomear Grupo de Trabalho de Fluxo e Encaminhamentos para a Rede de Proteção com os seguintes membros:

I – Lauren Delgado Messias Cazerta - Gestora de Desenvolvimento Educacional - Secretaria da Educação

II – Renan Luiz Genaro – Supervisor de Ensino - Secretaria da Educação

III-Maria Cristina Camargo – Supervisor de Ensino -Secretaria da Educação

IV -Irinéia Aparecida Antunes - Diretor de Escola Ed. Infantil – CEI 131 “Laura da Silva Cardoso”

V – José Adão Neres de Jesus - Diretor de Escola Ens. Fundamental – EM Dr. “Oswaldo Duarte”

VI – Rosilene Di Genova Viotto – Vice Diretor de Escola - EM Profª “Zilah Dias de Mello Scherepel”

VII – Maria Isabel Leite – Orientador Pedagógico de Ens. Fundamental – EM “Tadeusz Jozefczyk”

VIII- Júlio Pereira Cintra de Almeida Prado – Conselho Tutelar Oeste

IX -Lilian Karoline dos Santos Tarpinian – Conselho Tutelar Leste

X – Rosimeire Porto– Conselho Tutelar Norte

Art. 2º. O Grupo de Trabalho para Fluxo e Encaminhamentos para a Rede de Proteção é composto por profissionais que contribuirão com a Secretaria da Educação nos processos protocolares de fluxo e encaminhamentos para a rede de proteção e processos formativos da Rede.

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria SEDU nº36 de 11 de Junho de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

Márcio Bortolli Carrara - Secretário da Educação

SEDETTUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Processo: 16697/2017

Interessado: Jonas Pedrosa Vieira EIRELE - Assunto: Registro Estabelecimento SIM
Sorocaba, 05 de maio de 2022.

Divulgação

Nos termos da Lei Municipal Nº 9.440, de 20 de dezembro de 2010, o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, publica para fins de divulgação e conhecimento que foi concedido ao estabelecimento Jonas Pedrosa Vieira EIRELE, CNPJ 26.291.381/0001-07 situado à Rua Olga Bernardo de Barros nº34 Jd Bom Sucesso, município de Sorocaba, o registro como Fabricação de laticínios. O estabelecimento receberá o número de registro 014. Os produtos liberados para produção são:

Queijo Fresco – SIM 014/001

Queijo Meia Cura– SIM 014/002

Leite Pasteurizado – SIM 014/003

José Luís Chiquito Filho

Médico Veterinária

Serviço de Inspeção Municipal - SIM



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Sorocaba			CONAM				
	APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB							
02/05/2022	JANEIRO A MARCO/2022			Pagina 2				
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - Aplicacao em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020								
TOTAL DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT ARRECADADO								
Percentual minimo de aplicacao - Despesa de Capital 15%								
<table border="1"> <tr> <td>Complementacao da Uniao VAAT - Despesas de Capital</td> <td>DESPEZA EMPENHADA</td> <td>DESPEZA LIQUIDADADA</td> <td>DESPEZA PAGA</td> </tr> </table>					Complementacao da Uniao VAAT - Despesas de Capital	DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADADA	DESPEZA PAGA
Complementacao da Uniao VAAT - Despesas de Capital	DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADADA	DESPEZA PAGA					
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - Aplicacao em Educacao Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020								
Percentual minimo de aplicacao - Educacao Infantil 50%								
<table border="1"> <tr> <td>Complementacao da Uniao VAAT</td> <td>DESPEZA EMPENHADA</td> <td>DESPEZA LIQUIDADADA</td> <td>DESPEZA PAGA</td> </tr> </table>					Complementacao da Uniao VAAT	DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADADA	DESPEZA PAGA
Complementacao da Uniao VAAT	DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADADA	DESPEZA PAGA					
				CONAM-ENSINO-2022-1.6				

NOTA:
 (*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

RODRIGO MAGANHATO
 PREFEITO
 CPF-273.624.018-92

MARCELO DUARTE REGALADO
 SECRETARIO DA FAZENDA
 CRC-1SP275928

ANDERSON MANRIQUE DE FREITAS
 CHEFE DA DIVISAO DE CONTABILIDADE
 CRC-1SP320880

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Sorocaba			CONAM	
	RECEITAS VINCULADAS DE EDUCACAO PREFEITURA MUNICIPAL				
02/05/2022	JANEIRO A MARCO/2022			Pagina 1	
FORTE DE RECURSO	CODIGO DE APLICACAO	CLASSIFICACAO ECONOMICA DA RECEITA	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADADA ATE O TRIMESTRE
RECEITAS VINCULADAS - EXCETO FUNDEB					
05	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		77.194.559,00	76.579.914,36	15.929.077,21
	2800000	- REC. DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE	25.157.335,00	25.689.713,77	7.993.646,61
	2800000	1.7.1.4.50.0.1.0000 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	25.157.335,00	25.689.713,77	7.993.646,61
	2810000	- REC. DO SALARIO EDUCACAO - PRE-ESCOLA	10.917.334,00	11.148.366,30	3.468.940,97
	2810000	1.7.1.4.50.0.1.0000 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	10.917.334,00	11.148.366,30	3.468.940,97
	2820000	- REC. DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	11.392.000,00	11.633.077,33	3.619.764,49
	2820000	1.7.1.4.50.0.1.0000 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	11.392.000,00	11.633.077,33	3.619.764,49
	2830000	- RECURSOS - PNAE - CRECHE	3.104.381,00	2.673.529,04	435.927,34
	2830000	1.7.1.4.52.0.1.0000 - TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINC.	3.104.381,00	2.673.529,04	435.927,34
	2840000	- RECURSOS - PNAE - PRE-ESCOLA	1.599.796,00	1.360.026,65	189.176,01
	2840000	1.7.1.4.52.0.1.0000 - TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINC.	1.599.796,00	1.360.026,65	189.176,01
	2850000	- RECURSOS - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	2.795.822,00	2.310.195,72	197.401,05
	2850000	1.7.1.4.52.0.1.0000 - TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINC.	2.795.822,00	2.310.195,72	197.401,05
	2880000	- RECURSOS - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	147.000,00	140.271,36	23.994,36
	2880000	1.7.1.4.53.0.1.0000 - TRANS.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINC.	147.000,00	140.271,36	23.994,36
	2930000	- RECURSOS - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL	1.500,00	1.186,50	0,00
	2930000	1.7.1.4.51.0.1.0000 - TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PDDE - PRINC.	1.500,00	1.186,50	0,00
	2940003	- PAR/FNDE-CONSTR. CRECHE VL.ALMEIDA TC 2021036691	1.223.312,00	1.198.043,39	0,00
	2940003	2.4.1.4.51.0.1.0000 - TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROG.DE EDUCACAO-PRINCIPAL	1.223.312,00	1.198.043,39	0,00
	2940004	- CONSTRUCAO EMEF NO PARQUE SAO BENTO	4.800.000,00	4.700.851,68	0,00
	2940004	2.4.1.4.51.0.1.0000 - TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROG.DE EDUCACAO-PRINCIPAL	4.800.000,00	4.700.851,68	0,00
	2940005	- FNDE/COBERTURA QUADRA ESPORT EM NEY OLIVEIR.FOGACA	380.318,00	372.462,19	0,00
	2940005	2.4.1.4.51.0.1.0000 - TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROG.DE EDUCACAO-PRINCIPAL	380.318,00	372.462,19	0,00
	2940006	- FNDE/CONSTR. CRECHE NO BAIRRO JULIO DE MESQUITA	1.023.150,00	1.002.242,30	226,38
	2940006	2.4.1.4.51.0.1.0000 - TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROG.DE EDUCACAO-PRINCIPAL	1.023.150,00	1.002.242,30	226,38
	2940007	- FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO JARDIM ANA MARIA	1.736.957,00	1.701.078,59	0,00
	2940007	2.4.1.4.51.0.1.0000 - TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROG.DE EDUCACAO-PRINCIPAL	1.736.957,00	1.701.078,59	0,00
	2940008	- FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO JD ALPES DE SOROCABA	1.596.063,00	1.563.094,88	0,00
	2940008	2.4.1.4.51.0.1.0000 - TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROG.DE EDUCACAO-PRINCIPAL	1.596.063,00	1.563.094,88	0,00
	2940009	- FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO BAIRRO JD MONTERREY	1.023.150,00	1.002.015,92	0,00

SEFAZ**Secretaria da Fazenda**

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba				CONAM
		RECEITAS VINCULADAS DE EDUCACAO PREFEITURA MUNICIPAL				
02/05/2022		JANEIRO A MARCO/2022				Pagina 2
FONTE DE RECURSO	CODIGO DE APLICACAO	CLASSIFICACAO ECONOMICA DA RECEITA		PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADADA ATE O TRIMESTRE
	2940009	2.4.1.4.51.0.1.0000	- TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROG.DE EDUCACAO-PRINCIPAL	1.023.150,00	1.002.015,92	0,00
	2940010	FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO JARDIM SANTA ROSA		1.596.063,00	1.563.094,88	0,00
	2940010	2.4.1.4.51.0.1.0000	- TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROG.DE EDUCACAO-PRINCIPAL	1.596.063,00	1.563.094,88	0,00
	2940011	FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO JARDIM SANTO AMARO		2.889.039,00	2.829.363,30	0,00
	2940011	2.4.1.4.51.0.1.0000	- TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROG.DE EDUCACAO-PRINCIPAL	2.889.039,00	2.829.363,30	0,00
	2940012	FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO JD VILLAGIO MILANO		1.596.063,00	1.563.094,88	0,00
	2940012	2.4.1.4.51.0.1.0000	- TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROG.DE EDUCACAO-PRINCIPAL	1.596.063,00	1.563.094,88	0,00
	2940013	FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO PARQUE SAO BENTO		1.023.150,00	1.002.015,92	0,00
	2940013	2.4.1.4.51.0.1.0000	- TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROG.DE EDUCACAO-PRINCIPAL	1.023.150,00	1.002.015,92	0,00
	2940014	FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO JARDIM ITALIA		1.596.063,00	1.563.094,88	0,00
	2940014	2.4.1.4.51.0.1.0000	- TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROG.DE EDUCACAO-PRINCIPAL	1.596.063,00	1.563.094,88	0,00
	2940015	FNDE/CONSTRUCAO DE CRECHE NO JARDIM MARIA DO CARMO		1.596.063,00	1.563.094,88	0,00
	2940015	2.4.1.4.51.0.1.0000	- TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROG.DE EDUCACAO-PRINCIPAL	1.596.063,00	1.563.094,88	0,00
SUBTOTAL RECEITAS VINCULADAS				77.194.559,00	76.579.914,36	15.929.077,21
APLICACOES FINANCEIRAS						
01 - TESOURO				571.334,00	519.068,42	45.794,71
	2110000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS		571.334,00	519.068,42	45.794,71
	2110000	1.3.2.1.01.0.1.0000	- REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	571.334,00	519.068,42	45.794,71
05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS				1.369.442,00	2.263.242,15	1.623.633,95
	2800000	REC. DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE		669.901,00	1.131.360,57	830.369,83
	2800000	1.3.2.1.01.0.1.0000	- REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	669.901,00	1.131.360,57	830.369,83
	2810000	REC. DO SALARIO EDUCACAO - PRE-ESCOLA		290.711,00	490.967,16	360.349,17
	2810000	1.3.2.1.01.0.1.0000	- REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	290.711,00	490.967,16	360.349,17
	2820000	REC. DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL		303.351,00	512.313,88	376.016,52
	2820000	1.3.2.1.01.0.1.0000	- REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	303.351,00	512.313,88	376.016,52
	2830000	RECURSOS - PNAE - CRECHE		42.505,00	54.842,97	27.570,63
	2830000	1.3.2.1.01.0.1.0000	- REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	42.505,00	54.842,97	27.570,63
	2840000	RECURSOS - PNAE - PRE-ESCOLA		21.323,00	27.587,84	13.953,02
	2840000	1.3.2.1.01.0.1.0000	- REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	21.323,00	27.587,84	13.953,02
	2850000	RECURSOS - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL		38.083,00	37.360,51	5.876,29
CN-SIFPM						
		Prefeitura Municipal de Sorocaba				CONAM
		RECEITAS VINCULADAS DE EDUCACAO PREFEITURA MUNICIPAL				
02/05/2022		JANEIRO A MARCO/2022				Pagina 3
FONTE DE RECURSO	CODIGO DE APLICACAO	CLASSIFICACAO ECONOMICA DA RECEITA		PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADADA ATE O TRIMESTRE
	2850000	1.3.2.1.01.0.1.0000	- REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	38.083,00	37.360,51	5.876,29
	2880000	RECURSOS - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL		3.568,00	5.029,25	2.940,86
	2880000	1.3.2.1.01.0.1.0000	- REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	3.568,00	5.029,25	2.940,86
	2930000	RECURSOS - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	90,94	144,30
	2930000	1.3.2.1.01.0.1.0000	- REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	90,94	144,30
	2940001	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO		0,00	760,65	1.108,97
	2940001	1.3.2.1.01.0.1.0000	- REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	760,65	1.108,97
	2940002	MANUT NOVOS EST PUBL ED INFANTIL		0,00	2.928,38	5.304,36
	2940002	1.3.2.1.01.0.1.0000	- REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	2.928,38	5.304,36
SUBTOTAL APLICACOES FINANCEIRAS				1.940.776,00	2.782.310,57	1.669.428,66
FUNDEB - TRANSFERENCIAS						
02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS				366.061.812,00	364.333.339,88	100.891.591,88
	2600000	EDUCACAO - FUNDEB		366.061.812,00	364.333.339,88	100.891.591,88
	2600000	1.7.5.1.50.0.1.0000	- TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	366.061.812,00	364.333.339,88	100.891.591,88
SUBTOTAL FUNDEB - TRANSFERENCIAS				366.061.812,00	364.333.339,88	100.891.591,88
FUNDEB - APLICACOES FINANCEIRAS						
02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS				857.333,00	1.247.351,39	818.475,88
	2630000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS		857.333,00	1.247.351,39	818.475,88
	2630000	1.3.2.1.01.0.1.0000	- REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	857.333,00	1.247.351,39	818.475,88
SUBTOTAL FUNDEB - APLICACOES FINANCEIRAS				857.333,00	1.247.351,39	818.475,88
TOTAL				446.054.480,00	444.942.916,20	119.308.573,63
RECEITAS DE COMPLEMENTACAO DO FUNDEB (*)						
Complementacao da Uniao VAAF						0,00
Complementacao da Uniao VAAT						0,00

(*) Trata-se de detalhamento do quadro de receitas do FUNDEB acima.

CONAM-ENSINO-2022-1.6

RODRIGO MAGANHATO
PREFEITO
CPF-273.624.018-92MARCELO DUARTE REGALADO
SECRETARIO DA FAZENDA
CRC-1SP275928ANDERSON MANRIQUE DE FREITAS
CHEFE DA DIVISAO DE CONTABILIDADE
CRC-1SP320880

SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

SEGOV

Secretaria de Governo



Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Processo administrativo nº DONATÁRIA: 2022/009.344-7
DOADORA: Comercio de Carnes Futura Geração Ltda
OBJETO: Doação de 40 (quarenta) lâmpadas LED para a Arena Sorocaba.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/00-00, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Senhor Pedro Roberto Pereira de [REDACTED], adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, a empresa Comercio de Carnes Futura Geração Ltda, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Manoel de Camargo [REDACTED] - Vila Helena, da cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 07.753.705/[REDACTED]-00, neste ato representada por Ronaldo [REDACTED] dos Santos, portador da identidade RG nº 112[REDACTED], inscrito no CPF sob o nº 931.034.[REDACTED], residente a Rua Orelho [REDACTED] - Ibiti do Paço - Sorocaba, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens, destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 40 (quarenta) lâmpadas LED para a Arena Sorocaba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Doação de 40 (quarenta) lâmpadas Led 200w, totalizando R\$ 4.521,60. (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Rua Souza Pereira, 448, Centro - CEP 18010-320 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3212 7282/3212 7283



Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 23 de março de 2022.

DONATÁRIA: Pedro Roberto Pereira de [REDACTED]

DOADOR: Ronaldo [REDACTED] dos Santos

Testemunhas:

1. [REDACTED] 2. [REDACTED]

RG: 325604 [REDACTED] RG: 25.460 [REDACTED]
CPF: 279-236 [REDACTED] CPF: 160.182 [REDACTED]

07.753.705/[REDACTED]
COMERCIO DE CARNES
FUTURA GERAÇÃO LTDA
Av Manoel De Camargo [REDACTED]
Vila Helena CEP 18.071-195
SOROCABA - SP

Rua Souza Pereira, 448, Centro - CEP 18010-320 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3212 7282/3212 7283

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 - PROCESSO Nº 2015/25.441-5
Interessado - DANIEL TIMOTEO DA SILVEIRA
Assunto - PERMISSÃO DE USO
Despacho - INDEFERIDO, conforme manifestação da DFAP em fls. 99v.
Romulo Foz
Diretor de Área
Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 - PROCESSO Nº 2017/17.933-7
Interessado - GELSON ZONTA DE OLIVEIRA
Assunto - PERMISSÃO DE USO
Despacho - INDEFERIDO, conforme manifestação da DFAP em fls. 138v.
Romulo Foz
Diretor de Área
Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 - PROCESSO Nº 2019/19.524-8
Interessado - MARCELO LOPES FERREIRA
Assunto - PERMISSÃO DE USO
Despacho - INDEFERIDO, conforme manifestação da DFAP em fls. 100v.
Romulo Foz
Diretor de Área
Secretaria de Governo

SECOM

Secretaria de Comunicação

RETIFICAÇÃO DE TERMOS DE DOAÇÃO - PA 2020/2021

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba/ DOADORA: Tulum Entretenimento LTDA.
No preâmbulo, onde se leu: lavram o presente Termo de Doação de bens destinados à consecução do interesse público, leia-se: lavram o presente Termo de Doação de Serviços destinados à consecução do interesse público.
Sorocaba, 03 de maio de 2022.
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho, Secretária de Comunicação.

EMPTS

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2022
ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 04/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de concurso público.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, Artigo 5º e 23.511/2018
CONTRATANTE: Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS
CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP
Sorocaba, 02 de maio de 2022. Nelson Cancellara - Presidente da EMPTS.

ERRATA

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba
CNPJ/MF nº 15.423.234/0001-19
PA nº 0084/2022
A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, informa, com referência ao PA nº 0084/2022, "Permissão de uso do módulo do prédio núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba - GOOMER TECNOLOGIAS S.A" para conhecimento, veiculada no Diário Oficial do Município, em 26 de abril de 2022, página 7, referente a data de vigência do contrato onde se lê " DATA: 06/04/2022 à 05/04/2023" lê-se "DATA: 06/04/2022 à 05/04/2027".
Motivo: Erro de digitação.
Sorocaba, 02 de maio de 2022. Nelson Tadeu Cancellara

SECID

Secretaria da Cidadania

PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA – CMDCA

04/05/22 – 14h00

Local: Ação Comunitária Inhayba

Rua: Estrada do Sol, s/nº - Inhayba

COLEGIADO

1. Deliberação Acompanhamento do Conselho Tutelar;
2. Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil; (comissão)
3. Balancete de Março;
4. Situação das CPL, Gpaci e Conferência;
5. Aprovação do valor real do Site CMDCA;
6. Assuntos Excepcionais.

Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz

Presidente do CMDCA Sorocaba

PORTARIA Nº 11/2022

Estabelece um Prazo de Suspensão do Processo Eleitoral através de deliberação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos LGBT criado pela Lei Municipal nº

CONSIDERANDO Edital de Eleição do CMDLGBT publicado em 09 de Dezembro de 2021 em Edição do Jornal do Município nº2.881

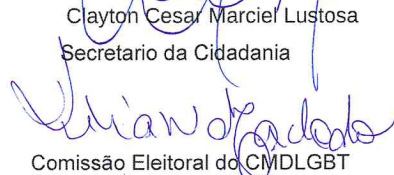
CONSIDERANDO Edital de Eleição do CMDLGBT publicado em 06 de Abril de 2022 em Edição do Jornal do Município nº 2.961

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.663/2018 que estabelece em seu artigo 3º a composição de 7 Conselheiros Titulares e 7 Conselheiros Suplentes e número insuficiente de inscritos dos referidos editais para ocupação dos cargos de conselheiros titulares/suplentes por parte da sociedade civil

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Eleitoral composta por Conselheiros e respeitando o artigo 8º em seu VI da referida Lei :

Fica suspenso pelo prazo de 120 dias o Processo Eleitoral do CMDLGBT conforme deliberação do Colegiado e referendado pela Comissão Eleitoral.


Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretario da Cidadania


Comissão Eleitoral do CMDLGBT

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 076/2022.

MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 15/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA ATENDER O SAMU – SES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: G.I. PRESS GRÁFICA EDITORA LTDA.

CNPJ Nº. 01.399.208/0001-98.

VALOR: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.16.10.302.1001.2093.

<https://cutt.ly/sFEz1sM>

VALÉRIA CRISTINA PRESTES DE ALMEIDA

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 076/2022.

MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 15/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA ATENDER O SAMU – SES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: PEDRINA MUSTAFA. NOME FANTASIA: PMX IMPRESSÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL.

CNPJ Nº. 20.976.427/0001-37.

VALOR: R\$ 3.229,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.16.10.302.1001.2093.

<https://cutt.ly/sFEz1sM>

VALÉRIA CRISTINA PRESTES DE ALMEIDA

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Tomada de Preços 08/2021- Processo CPL 582/2021, destinado à contratação de empresa especializada para construção de área para prática de esporte e lazer no Conjunto Habitacional Benedicto Cleto – Sorocaba “G” – Convênio Estadual nº 917984/2021, que após análise dos documentos de habilitação, resolve HABILITAR as licitantes HARUS CONSTRUÇÕES LTDA, SERRALHERIA SÃO JOSÉ LTDA e VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/3iLxqBg> Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 02 de maio de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 103/2022 – CPL nº 188/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE BOBINAS RECICLÁVEIS (GELOX). A abertura será dia 13/05/2022 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/3F9D8Hv> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 936282 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidas-pregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 02 de maio de 2022. ROSEMEIRE FANTINATI – Pregoeira.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO**

PROCESSO: CPL nº 029/2022

MODALIDADE: CONVITE nº 001/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, FÍSICA E HUMANA, PRODUÇÃO E OPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO FÓRUM SOROCABA DO FUTURO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: RCE DIGITAL LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 49.066.103/0005-77

VALOR: R\$ 163.857,64 (cento e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 060300.3.3.90.39.05.04.122.7002.2075.

<https://bit.ly/36Fgiee>

PAULA SIMONE MAGOGA LUZ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 332/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 163/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA DA SAÚDE - REABERTURA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ILUMINAR ELETRICA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 43.643.821/0001-59

VALOR: R\$ 27.575,00 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.24.10.301.1001.2109;

<https://bit.ly/3vmp4Wh>

JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA

SEÇÃO DE PREGÕES

ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 301/2021

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 301/2021 – CPL nº. 580/2021, destinado a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES PARA ATENDER A SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO, que houve o ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites <https://bit.ly/38Vjfi9> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 02 de maio de 2022. Luanda Gomes Zara- Pregoeira.

SEAD

Secretaria de Administração

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência ao Convite nº 005/2021 – Processo CPL 517/2021, destinado a contratação de serviço especializado de engenharia: elaboração de projetos complementares para reforma e ampliação da EMEF. José Osório Campos Maia e Almeida, como não houve interposição de recurso referente à habilitação, fica agendado para o dia 04/05/2022, às 09h30h, para abertura dos envelopes de propostas de preços. Informações disponíveis no endereço <https://bit.ly/3i0yQYh>. Sorocaba, 02 de maio de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Convite nº 006/2021 – Processo CPL 557/2021, destinado à contratação de empresa especializada em consultoria para prestação de serviços de desenvolvimento de especificações técnicas e diretrizes operacionais para uma central de operações integrada, que a licitante SMTC TECNOLOGIA EIRELI, apresentou recurso em face ao Julgamento de Habilitação. Os documentos estão disponíveis no endereço <https://bit.ly/3GoKICw>. Nos termos do artigo 109, § 6o da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões. Sorocaba, 02 de maio de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

SEAD

Secretaria de Administração

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregão, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 83/2022 – CPL nº 147/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS. Que houve esclarecimento 01 disponível nos sites <https://cutt.ly/OGFwFVN>, e www.licitacoes-e-com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 934331 pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 02 de maio de 2022. Fabiola C. Proença Ramos - Pregoeira.



Secretaria da Administração

PORTARIA SEAD Nº 14/2022

Fausto Bossolo, Secretário da Administração, por delegação e competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal 22.664/2017 e nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8666/93, c/c Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, resolve nomear para compor a Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Instrução Normativa SERH nº 04/2021, o seguintes servidores:

Como presidente Marília Graziela Schoeps, como vice-presidente Graciele Cunha dos Santos e como membros, Mariangela Maia Tedesco (1ª suplente), Wang Fei Fei (2ª suplente), Maria Elisa Fernandes Marques, Felipe Monteiro Hiraoka, Celia Aparecida de Souza Carvalho e Anderson Lucio Leria.

Artigo 1º: Fica revogada a portaria anterior.

Sorocaba, 02 maio de 2022.

Fausto Bossolo
Secretário da Administração

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.313/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de JOAO RICARDO MELO AVELAR, nomeado pela portaria nº. 25.286/DDP, de 20 de abril de 2022, para o cargo de PROCURADOR.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de maio de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.314/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de JOSELITA APARECIDA MENCK RODRIGUES, nomeada pela portaria nº. 25.272/DDP, de 18 de abril de 2022, para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de maio de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.315/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de LEONARDO SILVA FRANCA, nomeado pela portaria nº. 25.203/DDP, de 18 de abril de 2022, para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de maio de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Recursos Humanos assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir.

PORTARIA	NOME	CARGO
25.305/DDP	BRUNO VILLANI SOUZA	PROCURADOR
25.306/DDP	MARCELO VILELA NHAM	PROCURADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomarem posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

O não cumprimento deste prazo implicará a perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

- 01 - Resultados dos exames laboratoriais e de imagem relacionados nos Editais dos Concursos Públicos nº 01/2018 (Capítulo XVI, item 16.4.1), nº 01/2019 (Capítulo XVI, item 16.4.1), nº 01/2020 (Capítulo XVI, item 16.4.1) e nº 02/2020 (Capítulo XVI, item 16.4.1);
- 02 - Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
- 03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;
- 04 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto.

ORIGINAIS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF

- 01 - 1 (uma foto) 3X4 com nome no verso;
- 02 - Antecedentes Criminais;
- 03 - Qualificação Cadastral (E-social);
- 04 - Declaração de outro vínculo empregatício em Órgão Público ou Privado com o horário de trabalho;
- 05 - Extrato Previdenciário (obtido através do site Meu INSS).

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF (EM FOLHA A4)

- 01 - Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
- 02 - Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
- 03 - RG e CPF;
- 04 - CPF do cônjuge / dependentes para Imposto de Renda;
- 05 - PIS / PASEP;
- 06 - Diploma (conforme requisitos do edital);
- 07 - Registro do Conselho Profissional (técnico / superior);
- 08 - Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior);
- 09 - Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil e de todos os registros);
- 10 - Título de eleitor e comprovante de quitação da última eleição;
- 11 - Carteira Nacional de Habilitação;
- 12 - Certificado de Reservista;
- 13 - Declaração de Imposto de Renda;
- 14 - Cartão do Banco / nº da Conta Corrente (se tiver conta no BANCO ITAU);
- 15 - Comprovante de endereço;
- 16 - Comprovante de contribuição sindical (CTPS / holerite).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**PROFESSOR**

- Deverão ser entregues até 72 horas após a atribuição, na Secretaria da Educação:
- 01 - Originais dos documentos de acumulação (se houver outro vínculo empregatício);
 - 02 - Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar (original e cópia).

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço)
(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

- 01 - CPF;
- 02 - RG;
- 03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente;
- 04 - Certidão de casamento.

Horário de funcionamento do Guichê do RH: de 2ª a 6ª feira – das 08:30h às 16:30h.

Sorocaba, 02 de maio de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.307/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 25.030/DDP, de 28 de março de 2022, que nomeou SUZANA OSMARINA SALES PACIENCIA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de maio de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 25.308/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 25.036/DDP, de 28 de março de 2022, que nomeou JANAINA HELENICE DA SILVA RASSO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, com base no capítulo XVI, item 16.1 do Edital de Concurso nº 02/2020.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de maio de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.309/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 25.040/DDP, de 28 de março de 2022, que nomeou ELIDA MARIA BRAGA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de maio de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.310/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 25.050/DDP, de 28 de março de 2022, que nomeou YASMIN LUCITA RODRIGUES MIRANDA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, com base no capítulo XVI, item 16.1 do Edital de Concurso nº 02/2020.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de maio de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.311/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 25.070/DDP, de 28 de março de 2022, que nomeou PAULA LUANA BATISTA CARDOSO PEREIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, com base no capítulo XV, item 15.4, "d", do Edital de Concurso nº 01/2020.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de maio de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.312/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 25.070/DDP, de 28 de março de 2022, que nomeou BIANCA FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, com base no capítulo XV, item 15.4, "d", do Edital de Concurso nº 01/2020.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de maio de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

COMUNICADO SERH Nº 25 DE 02 DE MAIO DE 2022.**ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada sessão de atribuição de turmas/classes a docentes, em caráter temporário, como função atividade, sob o regime da CLT. A chamada seguirá a classificação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital 01/2020, nos termos da Instrução SEDU/GS nº 01/2016.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

– Candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2020 classificados do número 731 ao 1130 da Lista Geral

DATA: 05/05/2022 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: TEATRO MUNICIPAL "TEOTÔNIO VILELA" - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, s/n – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP

Orientações:

1 – O candidato poderá no ato da atribuição comprovar o requisito básico, através da entrega de cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do diploma ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau.

2 – Os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto no momento da atribuição.

3 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, sendo que os referidos documentos ficarão retidos.

3.1 – Em observância ao inciso IX, art. 154 da Lei 3.800/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba) é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

4 – Os candidatos chamados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

5 – Não poderá ocorrer a contratação de candidatos que tenham mantido vínculo com a municipalidade no período de 06 (seis) meses que antecedam esta atribuição.

6 – Os candidatos classificados que não puderem ser contratados, nos termos do artigo 15 da Instrução SEDU/GS nº 01/2016, conservarão seu direito a novas convocações para atribuição de turmas/classes/aulas, respeitada sempre a melhor classificação, devendo comparecer à primeira sessão de atribuição subsequente ao encerramento do impedimento.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO SERH Nº 26 DE 02 DE MAIO DE 2022.**ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada sessão de atribuição de turmas/classes a docentes, em caráter temporário, como função atividade, sob o regime da CLT.

A chamada seguirá a classificação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital 01/2020, nos termos da Instrução SEDU/GS nº 01/2016.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II:

ED. FÍSICA – Candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2020 classificados número 86 ao 200 da Lista Geral e candidatos ausentes em sessão de escolha efetivos Lista Geral.

Candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2020 classificados número 09 ao 11 da Lista Especial (segunda chamada).

GEOGRAFIA – Candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2020 classificados número 14 ao 35 da Lista Geral e candidatos ausentes em sessão de escolha efetivos Lista Geral.

HISTÓRIA – Candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2020 classificados número 15 ao 35 da Lista Geral e candidatos ausentes em sessão de escolha efetivos Lista Geral.

INGLÊS – Candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2020 classificados número 14 ao 35 da Lista Geral.

DATA: 05/05/2022 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO: 11h00min

LOCAL: TEATRO MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, s/n – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP

Orientações:

1 – O candidato poderá no ato da atribuição comprovar o requisito básico através da entrega de cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do diploma ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau.

2 – Os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto no momento da atribuição.

3 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, sendo que os referidos documentos ficarão retidos.

3.1 – Em observância ao inciso IX, art. 154 da Lei 3.800/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba) é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

4 – Os candidatos chamados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

5 – Não poderá ocorrer a contratação de candidatos que tenham mantido vínculo com a municipalidade no período de seis (06) meses que antecedam esta atribuição.

6 – Os candidatos classificados que não puderem ser contratados, nos termos do artigo 15 da Instrução SEDU/GS nº 01/2016, conservarão seu direito a novas convocações para atribuição de turmas/classes/aulas, respeitada sempre a melhor classificação, devendo comparecer à primeira sessão de atribuição subsequente ao encerramento do impedimento.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO SERH Nº 27, DE 02 DE MAIO DE 2022.**ATRIBUIÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO E INSPETOR DE ALUNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada sessão de atribuição de vagas para os cargos de Auxiliar de Educação e Inspetor de Alunos, em caráter temporário, como função atividade, sob o regime da CLT.

A chamada seguirá a classificação dos candidatos aprovados e classificados em Concurso Público em vigor e que não lograram vagas, nos termos da Instrução Conjunta SEDU-SERH nº 17/2021, na seguinte conformidade:

INSPETOR DE ALUNOS

DATA: 05/05/2022 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO: 13h00min

LOCAL: TEATRO MUNICIPAL "TEOTÔNIO VILELA" - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, s/n - Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP

- Candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 02/2020 classificados do número 101 ao 200 da Lista Geral.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

DATA: 05/05/2022 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO: 13h40min

LOCAL: TEATRO MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, s/n - Alto da Boa Vista, Sorocaba

– Candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 02/2020 classificados do número 601 ao 850 da Lista Geral.

Orientações:

1 – Os candidatos que assumirem a substituição para fins de função temporária de Auxiliar de Educação deverão apresentar os requisitos exigidos para o exercício da função, comprovados por meio de documentos expedidos por órgãos competentes.

2 – Os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto no momento da atribuição.

3 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, sendo que os referidos documentos ficarão retidos.

3.1 – Em observância ao inciso IX, art. 154 da Lei 3.800/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba) é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

4 – Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

5 – Não poderá ocorrer a contratação de candidatos que tenham mantido vínculo com a municipalidade no período de seis (06) meses que antecedam esta atribuição.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CARLOS ALBERTO MARTIN, matrícula 43101-5, Médico, AM 01, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 14% (catorze por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ALBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 12522-9, Médico, AM 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2010 e de adicional de tempo de serviço de 31% (trinta e um por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANA CRISTINA LUPETTI SUGAHARA, matrícula 42889-8, Professor de Educação Básica II, Nível II - Readaptado, MG10, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento) adquiridos em maio de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) APARECIDA DE OLIVEIRA MORII, matrícula 48014-8, Técnico de Enfermagem, SA 02, referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) AQUILA DIAS DE TOLEDO, matrícula 14123-2, Guarda Civil Municipal Classe Distinta, GCM 04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 33% (trinta e três por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CLAUDEMIR BENEDICTO, matrícula 13931-9, Guarda Civil Municipal Primeira Classe, GCM 02, referência 05, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde janeiro de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em março de 2015, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CLAUDIA RODRIGUES BUENO DE SOUZA BARROS, matrícula 19571-5, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em dezembro de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) DAILSON RIBEIRO COSTA, matrícula 17376-2, Auxiliar de Enfermagem, SA 02, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2014 e de adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) DENISE DE MORAIS PINA, matrícula 49047-0, Telefonista Atendente, AD 08, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 09% (nove por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ELIAS DE JESUS VIEIRA, matrícula 26892-5, Técnico de Enfermagem, SA 02, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde março de 2022 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) HELENICE MORAES RUAS FONSECA, matrícula 41707-1, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 07, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 13% (treze por cento) adquiridos em janeiro de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOAO LUIS BAPTISTELLA , matrícula 42900-2, Professor de Educação Básica II, Nível II, MG10, referência 06, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento) adquiridos em fevereiro de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSE LARICE RODRIGUES, matrícula 12137-1, Ajudante de Serviços, OP 07, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2010 e de adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em janeiro de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSE NILTON CAMARGO, matrícula 14120-8, Guarda Civil Municipal Primeira Classe, GCM 02, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 32% (trinta e dois por cento) adquiridos em maio de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUCIANA DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 51077-2, Professor de Educação Básica I, Nível I, MG03, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 07% (sete por cento) adquiridos em abril de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUIS CARLOS DA ROCHA, matrícula 07018-1, Auxiliar de Fiscalização, ADF01, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2003 e de adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em dezembro de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUIZ CARLOS DOS SANTOS, matrícula 12217-3, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2010 e de adicional de tempo de serviço de 31% (trinta e um por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUIZ PEDRO CABRIADA, matrícula 09326-2, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde julho de 2007 e de adicional de tempo de serviço de 32% (trinta e dois por cento) adquiridos em janeiro de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA ANGELA ZACCARIOTTO MIRIM DA ROSA E CAMPOS, matrícula 42346-2, Enfermeiro, SA 03, referência 07, tem direito ao benefício e de adicional de tempo de serviço de 14% (catorze por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA BEATRIZ MARCONDES MACEDO MONTANO, matrícula 20384-0, Médico, AM 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde janeiro de 2015 e de adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA DO CARMO GAIOTTO DEMARTINI, matrícula 26403-2, Médico, AM 01, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde março de 2022 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 27423-2, Secretário de Escola, AD 12, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 18% (dezoito por cento) adquiridos em fevereiro de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIO ANTONIO DA COSTA, matrícula 13427-9, Guarda Civil Municipal Segunda Classe, GCM 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSA MARIA DO NASCIMENTO NIGRO, matrícula 26474-1, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 09, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 18% (dezoito por cento) adquiridos em março de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSA MARIA DO NASCIMENTO NIGRO, matrícula 46718-4, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em fevereiro de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSEMARY SERRAO DE OLIVEIRA, matrícula 42691-7, Vice Diretor, Nível II, MG18, referência 06, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento) adquiridos em janeiro de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SCARLET APARECIDA GRACIA, matrícula 28974-4, Professor de Educação Básica I, Nível II – Readaptado, MG04, referência 08, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento) adquiridos em março de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) VALDUGI URSULINO DA MOTTA, matrícula 12049-9, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde abril de 2010 e de adicional de tempo de serviço de 32% (trinta e dois por cento) adquiridos em abril de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) VIVIANE SCALISE LIBERATOSCIOLI ARRUDA, matrícula 22357-3, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde fevereiro de 2018 e de adicional de tempo de serviço de 22% (vinte e dois por cento) adquiridos em fevereiro de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) WILSON ROBERTO SIMONETTI, matrícula 12594-6, Cirurgião Dentista, AD 01, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2011 e de adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em maio de 2015, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) DENISE APARECIDA MOLERO MAFFESSONI, matrícula 49401-7, Auxiliar de Educação, AD 09, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 08% (oito por cento) adquiridos em fevereiro de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) HELOISA HELENA NOGUEIRA DOS SANTOS SCARELI, matrícula 19708-4, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG04, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde julho de 2017 e de adicional de tempo de serviço de 22% (vinte e dois por cento) adquiridos em fevereiro de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) GILMARA CONCEIÇÃO DA COSTA, matrícula 26907-7, Técnico de Enfermagem, SA 02, referência 06, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 18% (dezoito por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSÉ RICARDO PIO MARINS, matrícula 20387-4, Médico, AM 01, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CESAR AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA, matrícula 13518-6, Cirurgião Dentista, AD 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) HELIO CORTEZ DE ALMEIDA, matrícula 13739-1, Cirurgião Dentista, AD 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SANDRA APARECIDA DELL ACQUA ZUCARI, matrícula 26375-3, Técnico de Enfermagem, SA 02, referência 07, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I).

Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOAO BENEDITO RIBEIRO DE CAMARGO, matrícula 13416-3, Guarda Civil Municipal Primeira Classe, GCM 02, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em março de 2022, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou à Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 29 de abril de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

PORTARIA Nº 94.797/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar, para responder pela Unidade Municipal de Cadastro, a funcionária ADRIANA TOBIAS LIZIER MARTORELL TURANO e como suplentes, as funcionárias ELIDIANE MOURA DE LIMA e JACKELINE MAURICIO DOS SANTOS, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba, através do Processo nº 7285-7/1992, a partir de 02 de maio de 2022, cessando-se os efeitos da Portaria nº 91.391/DICAF, de 24 de fevereiro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 02 de maio de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 94.798/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear FERNANDO JOSE ABREU SALES (matrícula 519893) para exercer, a partir de 02 de maio de 2022, em comissão, o cargo de Chefe da Seção Administrativa, da Secretaria Jurídica, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 02 de maio de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 94.799/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, a partir de 29 de abril de 2022, os efeitos da Portaria nº 94.150/DICAF, de 14 de fevereiro de 2022, que nomeou DALILA ANTONIA DELFINO MARTINS (matrícula 488289), para exercer o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 02 de maio de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 94.800/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 02 de maio de 2022, a Portaria nº 93.923/DICAF, de 02 de fevereiro de 2022, que nomeou JEAN CARLOS GOMES SANTOS COSTA (matrícula 554570) para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, 02 de maio de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 94.801/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ANA PAULA FERNANDES (matrícula 530840) para exercer, a partir de 02 de maio de 2022, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico, da Secretaria da Educação, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021. Palácio dos Tropeiros, 02 de maio de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 94.802/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 94.794/DICAF, de 29 de abril de 2022. Palácio dos Tropeiros, 02 de maio de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**Errata:**

Portaria nº 94.742/DICAF de 28 de abril de 2022.

Onde se leu: a partir de 20 de maio de 2022;

Leia-se: a partir de 20 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 02 de maio de 2022.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

Robson Eudes Oliveira Duarte

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

PORTARIA N.º 048/2022**(Dispõe sobre designação)**

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente em exercício da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Luiz Eduardo Baptista para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Diretor de Divisão de Apoio Interno, enquanto perdurar o afastamento do Sr. Weber Maganhato, a partir de 25/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 25 de abril de 2022.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS****(Processo nº 9.515/2022)****LEI Nº 12.547, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

(Acrescenta a alínea "k" ao inciso II do art. 1º da Lei nº 10.128, de 30 de maio de 2012, para incluir a vedação de nomeação pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Sorocaba de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha).

Projeto de Lei nº 457/2021 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada a alínea "k" ao inciso II do Art. 1º da Lei nº 10.128, de 30 de maio de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

II - (...)

k) os que tenham sido condenados nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha." (NR)

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que lhe couber.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 27 de abril de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa acrescentar a alínea "k" ao inciso II do artigo 1º da Lei nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, para incluir a vedação de nomeação pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Sorocaba de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

O Projeto de Lei visa vedar a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

Deve ser destacado que o Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local (art. 30, I, Constituição da Federal). Além disso, é de competência comum dos entes federativos proporcionar os meios de acesso à educação e à cultura, e combater as causas e fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos (art. 23, V e X, Constituição Federal).

No que se refere à iniciativa legislativa, em discussão nos Tribunais a respeito da possibilidade de parlamentar municipal apresentar proposição que versava sobre "Lei da Ficha Limpa", chegaram à decisão pela possibilidade. Nesse sentido, segue a jurisprudência acerca da matéria: Classe/Assunto: Embargos de Declaração / Atos Administrativos Relator(a): Guerrieri Rezende Comarca: São Paulo Órgão julgador: Órgão Especial Data do julgamento: 29/07/2015 Data de publicação: 30/07/2015 Data de registro: 30/07/2015

Ementa: I - Embargos declaratórios. Inocorrência de omissão, contradição ou obscuridade. Falta dos requisitos legais do artigo 535 do Código de Processo Civil. II - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei municipal de Echaporã n. 02/2014, 8 de dezembro de 2014, que estabelece as hipóteses de impedimento para a nomeação, designação ou contratação, em comissão, de funções, cargos e empregos na administração pública direta e indireta do município. III - Diploma que não padece de vício de iniciativa. Matéria não reservada ao Chefe do Poder Executivo. A lei local versou sobre impedimentos à nomeação para cargos de provimento em comissão ou em caráter temporário, com base nas hipóteses de inelegibilidade previstas na

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)
CLÁUDIO SOROCABA (PL)
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)
DYLAN DANTAS (PSC)
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)
FAUSTO PERES (PODEMOS)
FERNANDA GARCIA (PSOL)
FERNANDO DINI (MDB)
FRANCISCO FRANÇA (PT)
HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)
ÍTALO MOREIRA (PSC)
JOÃO DONIZETI (PSDB)
LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)
PÉRICLES RÉGIS (MDB)
RODRIGO DO TREVISÓ (PSL)
SALATIEL HERGESEL (PDT)
SILVANO JÚNIOR (REPUBLICANOS)
VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)
VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: Cícero João - PTB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: João Donizeti - PSDB
3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão 07/2022

Objeto: Prestação de serviço de elaboração de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) e de atendimento médico ambulatorial

Contrato n.º 08/2022

Contratada: BMF Gestão Total em Saúde Ocupacional Ltda.

Assinatura do contrato: 28.04.2022

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 211.200,00

CONTRATO PRORROGADO

Modalidade: Pregão 09/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de tradução e interpretação simultânea para Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Contrato n.º 15/2019

Empresa: Rariz Cultural Eireli EPP.

Assinatura: 05/06/2019

Valor: R\$ 66.990,00

Assinatura da prorrogação: 02/05/2022

Início da vigência: 05/06/2022

Vigência: 12 meses

LEIS

Lei da Ficha Limpa. Essa matéria não se insere dentre aquelas reservadas exclusivamente à iniciativa do Chefe do Poder Executivo, elencadas nos itens 1 a 6 do §2º do artigo 24 da Constituição do Estado de São Paulo e aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144 da mesma Carta. IV - Fixar impedimentos à nomeação para cargos de provimento em comissão é matéria que está na alçada da competência comum atribuída ao Poder Legislativo e Poder Executivo e passa ao largo do tema da organização da Administração Pública, esse sim privativo do Chefe do Executivo. V – Ação improcedente. Cassada a liminar." VI – Embargos rejeitados." Visualizar Ementa Completa. TJ/SP.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE ESPUMOSO. LEI Nº 3.756/2017. FICHA LIMPA MUNICIPAL. NOMEAÇÕES PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS. VÍCIO FORMAL E MORALIDADE ADMINISTRATIVA. ARTIGO 37, CF/88, E 19, CE/89. A moralidade administrativa, tratada em os arts. 37, CF/88, e 19, CE/89, correspondem a normatização de eficácia direta e aplicabilidade imediata, a dispensar, até, texto normativo regulamentar. Por isso, bem pode o legislador municipal, decalcando essencialmente banimento ao exercício de cargos eletivos, transpor tais restrições quanto a cargos comissionados, assim como funções gratificadas. Necessário, ademais, estabelecer diferença entre requisitos para os provimentos dos cargos (como, v.g., idade), de exclusividade do Chefe do respectivo Poder, com as condições para ocupação de cargos públicos, impregnadas estas de resguardo aos valores básicos constitucionais. (...) (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70074646969, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Julgado em 23/10/2017.

Importante trazer à luz também, que em outros municípios leis nos mesmos termos têm sido sancionadas, como a Lei Estadual do Rio de Janeiro, Lei nº 8.301 de 2019, Lei Estadual da Paraíba, Lei nº 11.387 de 2019, ambas de iniciativa do parlamento e mais recentemente, nos mesmos moldes.

Diante de tal realidade, entende-se que a iniciativa para a regulação, nos termos propostos, possa ser exercida por este vereador, não incorrendo em vício de iniciativa.

Assim, os fundamentos apresentados, conclui-se que o presente Projeto de Lei, está em compasso com a Constituição Federal, inclusive quanto a sua iniciativa, estando apto a submeter-se ao devido processo legislativo.

Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

(Processo nº 7.307/2021)

LEI Nº 12.548, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

(Institui o "Selo Amigo da Cultura Tropeira" no âmbito do Município de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 43/2022 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Amigo da Cultura Tropeira" que será conferido às pessoas jurídicas, naturais e coletivos localizados no Município de Sorocaba que investirem ou produzirem projetos no âmbito do tropeirismo no Município de Sorocaba.

Parágrafo único. O "Selo Amigo da Cultura Tropeira" tem como objetivo o fomento da cultura tropeira no Município de Sorocaba.

Art. 2º O "Selo Amigo da Cultura Tropeira" será concedido às pessoas que executarem projetos de:

- I - construção, reforma, revitalização ou manutenção dos espaços de importância tropeira;
- II - conservação e restauração dos acervos ligados ao tropeirismo;
- III - realização de atividades e festividades culturais, gastronômicas e educacionais relacionadas ao tropeirismo;
- IV - aquisição de acervo tropeiro.

Art. 3º A concessão do "Selo Amigo da Cultura Tropeira" não tem caráter pecuniário e não enseja qualquer benefício ou isenção fiscal, além de não caracterizar certificação de qualquer espécie.

Art. 4º Os detentores do "Selo Amigo da Cultura Tropeira" poderão reproduzi-lo e inseri-lo em seu material de divulgação e publicidade, bem como em seus formulários e documentos oficiais.

Parágrafo único. A concessão terá validade de dois anos.

Art. 5º A concessão do presente selo será efetuada após realização de procedimento isonômico e impessoal, pautado em critérios objetivos de seleção.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 28 de abril de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX-004/2022

Processo nº 7.307/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que institui o "Selo Amigo da Cultura Tropeira" no âmbito do Município de Sorocaba.

A Secretaria de Cultura, no início de 2021 recebeu a Indicação nº 645/2021 do nobre vereador Ítalo Moreira, sugerindo a ideia da presente propositura.

Sorocaba tem enraizado em sua história, a cultura tropeira e com isso inúmeros são os monumentos, próprios e festividades alusivas ao tema, de maneira que resgatar, fomentar, promover e recuperar a história é simplesmente perpetuar a memória da cidade.

Fato notório que durante vários anos os investimentos em cultura estão sendo achatados principalmente em razão de uma relevante baixa de arrecadação e com isso a manutenção dos próprios históricos, festividades tropeiras, monumentos, acabaram não recebendo a devida atenção em razão da falta receitas públicas para tal.

O presente selo tem o condão de buscar junto aos empresários sorocabanos um importante auxílio estrutural e financeiro para a recuperação não de nossos próprios e monumentos, mas de nossa história, pois o Poder Público necessita e espera essa interação para poder ofertar nossa rica história para gerações futuras.

A título de exemplo temos o Casarão de Brigadeiro Tobias que reúne uma áurea tropeira, mas também parte da história do nosso Estado, que necessita passar por um processo de manutenção, revitalização e que devido à complexidade e por ser uma obra de valor razoável não pode ser realizado pelo Poder Público momentaneamente, mas para determinadas empresas e/ou instituições de nosso Município, tais intervenções seriam viáveis e vinculariam os mesmos a imagem de algo relevante historicamente para Sorocaba e ao Estado de São Paulo.

A criação do referido selo, poderá ser realizada através da presente minuta, mas a regulamentação e a execução das captações de recursos ou contato com as entidades e empresas deverá ser realizada a priori por toda a Administração Pública Municipal e nesta esteira é que encaminhamos a presente minuta para análise e competente tramitação.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

(Processo nº 4.257/2020)

LEI Nº 12.549, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

(Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 168/2020 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 87, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. À funcionária que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança ou adolescente serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença, com remuneração integral."

(...) (NR)

Art. 2º O parágrafo 1º, do art. 87, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. (...)

§ 1º Ao funcionário, nas mesmas condições, será concedida licença remunerada de 20 (vinte) dias, ficando-lhe assegurados os mesmos direitos previstos nos parágrafos 1º, ao 4º, do art. 88, desta Lei."

(...) (NR)

Art. 3º Acrescenta o parágrafo 4º, ao art. 87, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 87. (...)

§ 4º As condições previstas no caput deste artigo se aplicam ao pai solo e ao casal homoafetivo." (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 28 de abril de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX-51/2020

LEIS

Processo nº 4.257/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Nos termos do presente Projeto de Lei é a intenção deste Poder Executivo, atendendo a provocações, superar inconstitucionalidade presente no texto atual do Estatuto.

O art. 87, da Lei trata sobre a Licença Adotante, concedida aos funcionários que adotem menores. Da leitura da norma observam-se 2 (dois) pontos que merecem ser reparados.

Inicialmente verifica-se que a norma concede a licença adotante à mãe, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, mesmo prazo da licença maternidade, desde que o menor adotado tenha até 7 (sete) anos de idade.

Ocorre que o Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de manifestar-se sobre o tema e entendeu que não é possível que haja diferenciação no prazo da licença em razão da idade do adotado.

Veja-se o Tema 782 de Repercussão Geral do STF:

“Os prazos da licença adotante não podem ser inferiores aos prazos da licença gestante, o mesmo valendo para as respectivas prorrogações. Em relação à licença adotante, não é possível fixar prazos diversos em função da idade da criança adotada.”

Em trecho da própria ementa do Recurso Extraordinário (RE 778889/PE) que originara a tese supra é possível vislumbrar as razões da inconstitucionalidade apontada:

“3. Quanto mais velha a criança e quanto maior o tempo de internação compulsória em instituições, maior tende a ser a dificuldade de adaptação à família adotiva. Maior é, ainda, a dificuldade de viabilizar sua adoção, já que predomina no imaginário das famílias adotantes o desejo de reproduzir a paternidade biológica e adotar bebês. Impossibilidade de conferir proteção inferior às crianças mais velhas. Violação do princípio da proporcionalidade como vedação à proteção deficiente.”

Assim, a fim de extirpar do ordenamento local a ofensa direta à Constituição Federal o presente Projeto de Lei exclui a limitação de idade do adotado para a concessão da licença.

O segundo ponto que ofende à Carta de Outubro reside no prazo da licença concedida ao pai adotante.

Conforme se denota o § 1º, do art. 87, do Estatuto o funcionário adotante tem direito a uma licença remunerada pelo período de 5 (cinco) dias. Ocorre que da leitura do art. 88, do mesmo diploma, depreende-se que a licença paternidade concedida aos funcionários não adotantes é de 15 (quinze) dias.

Tal diferença de prazos também foi alvo de análise da Corte Suprema, ocasião em que se verificara sua inconstitucionalidade.

Na mesma tese colacionada alhures, em sua primeira parte, denota-se a impossibilidade de diferenciação.

O fundamento constitucional que fora ofendido pela disposição é o § 6º, do art. 227:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão:

(...)

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Tal disposição proíbe qualquer forma de distinção entre filhos biológicos e adotados. O texto atual da norma local, no entanto, estipula justamente uma diferenciação.

Trecho da ementa do RE 778889/PE (citado alhures) é elucidativo:

DIREITO CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. EQUIPARAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA-ADOTANTE AO PRAZO DE LICENÇA-GESTANTE.

1. A licença maternidade prevista no artigo 7º, XVIII, da Constituição abrange tanto a licença gestante quanto a licença adotante, ambas asseguradas pelo prazo mínimo de 120 dias. Interpretação sistemática da Constituição à luz da dignidade da pessoa humana, da igualdade entre filhos biológicos e adotados, da doutrina da proteção integral, do princípio da prioridade e do interesse superior do menor.

2. As crianças adotadas constituem grupo vulnerável e fragilizado. Demandam esforço adicional da família para sua adaptação, para a criação de laços de afeto e para a superação de traumas. Impossibilidade de se lhes conferir proteção inferior àquela dispensada aos filhos biológicos, que se encontram em condição menos gravosa. Violação do princípio da proporcionalidade como vedação à proteção deficiente.

Em que pese o caso analisado tratar especificamente da licença gestante, percebe-se que o fundamento estende-se à licença paternidade, restando claro que a manutenção da diferenciação significa clara ofensa à Carta Magna.

Aproveita-se a oportunidade da alteração legislativa proposta para deixar mais claro que, além do prazo, as demais previsões sobre a licença paternidade deverá ser estendida ao funcionário adotante.

Assim, o presente Projeto de Lei visa corrigir estas inconstitucionalidades apontadas, recolocando o ordenamento local dentro das margens estabelecidas pela Carta de Outubro, estando devidamente justificada a presente propositura,

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

DECRETOS

(Processo nº 5.857/2022)

DECRETO Nº 27.024, DE 2 DE MAIO DE 2022.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 5.857/2022.

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de rede de gás na localidade constante do Processo Administrativo nº 5.857/2022, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 2 de maio de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 29.058/2009)

DECRETO Nº 27.027, DE 2 DE MAIO DE 2022.

(Altera dispositivos do Decreto nº 18.195, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre regulamentação da Lei nº 9.022, de 22 de dezembro de 2009, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º, ao artigo 3º, do Decreto nº 18.195, de 14 de abril de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 3º O requerimento citado no caput deverá ser protocolado na Divisão de Expediente da Secretaria do Gabinete Central que realizará análise prévia do cronograma de eventos na cidade, impacto nos serviços públicos e no sistema viário de seu entorno.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 2 de maio de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

DECRETOS

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.575/2009)

DECRETO Nº 27.028, DE 2 DE MAIO DE 2022.

(Altera dispositivos do Decreto nº 16.623, de 25 de maio de 2009, que dispõe sobre a Regulação do Uso do Parque Dos Espanhóis e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do artigo 4º, do Anexo I - Regulamento de Uso do Parque dos Espanhóis, do Decreto nº 16.623, de 25 de maio de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º Os órgãos públicos do Município, entidades civis ou quaisquer interessados na utilização do parque, deverão encaminhar suas solicitações de reserva à Divisão de Expediente da Secretaria do Gabinete Central, com 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento, que realizará análise prévia do cronograma de eventos na cidade, impacto nos serviços públicos e no sistema viário de seu entorno, e, após a Secretaria de Gabinete Central encaminhará o requerimento à Secretaria de Cultura para agendamento, nos termos da legislação vigente. (...). (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 2 de maio de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 30.320/2015)

DECRETO Nº 27.029, DE 2 DE MAIO DE 2022.

(Altera dispositivos do Decreto nº 22.414, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do uso e funcionamento dos Parques da Água Vermelha, Biodiversidade, Biquinha, Chico Mendes, Ouro Fino, Zoológico e Jardim Botânico, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º, ao artigo 11, do Anexo I - Das Atribuições, do Decreto nº 22.414, de 28 de setembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

§ 3º O requerimento citado no caput deverá ser protocolado na Divisão de Expediente da Secretaria do Gabinete Central que realizará análise prévia do cronograma de eventos na cidade, impacto nos serviços públicos e no sistema viário de seu entorno.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 2 de maio de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

EDSON THIAGO SANTORO ALVES

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 34.239/2015)

DECRETO Nº 27.030, DE 2 DE MAIO DE 2022.

(Altera dispositivos do Decreto nº 22.261, de 27 de abril de 2016, que aprova o Regulamento de Uso do Parque das Águas do Abaeté "Maria Barbosa Silva" e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do artigo 4º, do Anexo I - Regulamento de Uso do Parque das Águas do Abaeté “Maria Barbosa Silva”, do Decreto nº 22.261, de 27 de abril de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º Os órgãos públicos do Município, entidades civis ou quaisquer interessados na utilização do parque, deverão encaminhar suas solicitações de reserva à Divisão de Expediente da Secretaria do Gabinete Central, com 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento, que realizará análise prévia do cronograma de eventos na cidade, impacto nos serviços públicos e no sistema viário de seu entorno, e, após a Secretaria do Gabinete Central encaminhará o requerimento à Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal para agendamento, nos termos da legislação vigente. (...). (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 2 de maio de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

EDSON THIAGO SANTORO ALVES

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.724/1993)

DECRETO Nº 27.031, DE 2 DE MAIO DE 2022.

(Dispõe sobre nomeação de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial nos termos da Lei Municipal nº 4.574, de 19 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 6.754, de 22 de novembro de 2002; e

CONSIDERANDO que os termos do artigo 5º, da Lei nº 4.574, de 19 de julho de 1994, que cria o Conselho Municipal de Educação, permitem a recondução dos seus membros;

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 4.574, de 19 de julho de 1994, anualmente, cessará o mandato de um terço dos Conselheiros;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.754, de 22 de novembro de 2002, que acresce o § 2º, ao artigo 4º, da Lei nº 4.574, de 19 de julho de 1994, cada segmento deverá eleger também um suplente; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se proceder as indicações em complementação dos membros do órgão colegiado, para seu efetivo e adequado funcionamento, nos termos da legislação vigente,

da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Conselheiro Titular junto ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba a seguinte cidadã, Professora Lauren Delgado Messias Cazerta, por notório saber, em substituição à vaga deixada por Gilmar Felipe Picinni.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 2 de maio de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

MÁRCIO BORTOLLI CARRARA

Secretário da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais